



Tribunal de Contas

---

***CAPÍTULO XI***  
*Fluxos Financeiros com a União*  
*Europeia*





S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exm.º Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av.ª Barbosa du Bocage, nº. 61

1069-045 LISBOA

Sua referência  
Ofício. n.º 13 642  
DA III

Sua comunicação de  
14/10/2005

Nossa referência  
N.º 420  
Proc.15/B/559/1/DSCO

Data  
2005-10-20

**ASSUNTO:** *Análise Global dos Fluxos Financeiros com a UE, a inserir no Parecer sobre a CGE de 2004.*

Em satisfação do que nos é determinado, e no âmbito das atribuições desta Direcção-Geral, somos a informar o seguinte:

1- O item específico, inserto na Conta Geral do Estado, com a designação de "Relações Financeiras com a União Europeia", teve subjacente a informação recolhida nos sucessivos relatórios aos projectos de Orçamento do Estado e, designadamente, em termos de execução, a que nos foi remetida, para o efeito, pela Direcção-Geral do Tesouro entidade a quem incumbe a gestão da tesouraria do Estado.

2- Quanto ao enumerado nas "Conclusões e Recomendações" do documento em apreço, mais somos a precisar:

- a folhas XI.13 é referido que o Mapa XV relativo ao PIDDAC, muito embora explicita os programas cujos investimentos são passíveis de co-financiamento comunitário, não indica quais os fundos envolvidos nos investimentos previstos. Esta informação, aliás, como o Tribunal vem a reconhecer no item 1. das "Conclusões e Recomendações" já consta da CGE, mais concretamente, acrescentamos nós, nos desenvolvimentos das despesas por Ministérios, Mapas 17-Volume II-Tomos IV e V e com a execução orçamental efectiva, real. As transferências podem não ter sido, na totalidade, aplicadas em despesa.

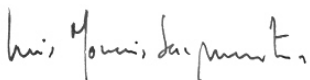


Assim sendo e, salvo melhor opinião, não comungamos da observação que falta uma informação sistematizada;

- quanto à recomendação de princípio, de que os pagamentos das contribuições sejam efectuados nas datas previstas nos regulamentos comunitários, por forma a não onerar o Estado com o pagamento de juros de mora, a mesma não pode deixar de merecer a nossa concordância, devendo, em nossa opinião, ser encaminhada para a Direcção-Geral do Tesouro.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR-GERAL

  
(Luís Morais Sarmento)

M<sup>a</sup>.Vitória

DGTC 2410\*05 21202



Exmº Senhor  
Dr. Abilio Matos  
Gabinete do Director Geral do Tribunal de  
Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

20. OUT 05 05275

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DSAA/ 08.05.02  
Cópia à UP

**ASSUNTO: Análise Global dos Fluxos Financeiros com a UE, a inserir no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004**

Em resposta ao vosso ofício nº 13644 – DA III de 14 de Outubro de 2005, e relativamente ao documento enviado cumpre-me comentar:

- **Quadro XI.1 – Fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia - 2004** (pág. XI.2) Os valores de Transferências registadas na DGT são ligeiramente diferentes dos da DGDR (facto que ocorre em todos os quadros com dados de transferências);
- **Página XI.2** – no parágrafo “Através da análise...” é chamada “quebra” e “diminuição” às diferenças entre os valores previstos e os realizados. Neste contexto, a expressão “desvio” seria mais correcta. O mesmo acontece no último parágrafo da página XI.12 quando é usada a expressão “decrécimo”.
- **Página XI.11** – no parágrafo “Foi ainda realizada...” a expressão “...estão praticamente encerrados do ponto de vista da execução” devia ser substituída por “estão encerrados do ponto de vista da execução”.
- **Página XI.11** – no parágrafo “Em termos gerais...” a expressão “...atribuição das reservas de eficiência e de reprogramação” devia ser substituída por “...atribuição das reservas de eficiência e de programação”. Ainda no mesmo parágrafo, a expressão “taxa de realização financeira comunitária” não é

GC

  
**AMÁVEL SANTOS**  
DIRECTOR-GERAL

- suficientemente explícita. A DGDR não tem forma de confirmar o valor apresentado.
- **Página XI.13** – no parágrafo “Assim, não obstante...” é dito que “... as previsões governamentais continuam a revelar pouca consistência ao nível da programação” quando devia ser dito “...ao nível da execução”, uma vez que o termo programação tem uma forte conotação com “programação financeira/compromisso assumido”. No parágrafo seguinte a frase “As verbas oriundas da UE financiaram uma parte dos investimentos PIDDAC a par da contrapartida nacional” subverte o sentido do financiamento comunitário aos projectos públicos.
  - **Quadro XI.9 – Transferências da UE relativas ao período de programação 2000-2006** (pág. XI.14) – os valores de Programação 2000/2006 estão coerentes com os nossos excepto o do Fundo de Coesão (2.932,5 em vez de 2.156,2). Importa salientar que os valores de programação não incluem Iniciativas Comunitárias. A apresentação da informação não é suficientemente explícita quanto à presença das IC.
  - **Página XI.14** – no parágrafo “No entanto,...” o valor do investimento total deve ser € 40.120,9 em vez de € 40.120,6.
  - **Página XI.15** – relativamente ao 1º parágrafo, e tal como foi referido pela DGDR quanto ao parecer do TC à CGE 03 (vide ofício nº6069 de 11 de Novembro de 2004 em anexo), a expressão “previa-se a realização” não será a mais adequada porque existem exercícios específicos de previsões de execução com uma natureza suficientemente distinta da Programação Financeira (sendo normal a execução com algum desfasamento face ao programado). Neste caso, seria mais indicada uma expressão do tipo “estava programada um investimento”. Os valores utilizados não são exactamente iguais aos da Decisão (CT=5.332,1; DP=4.356).
  - **Página XI.17** – o tipo de gráficos utilizado no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2003 parece-nos mais indicado, uma vez que os agora utilizados parecem “acumular” valores de programação, aprovação e execução.
  - **Página XI.18** – no segundo parágrafo, as taxas dos PO do Norte, do Alentejo, do Ambiente e do PRIME são respectivamente 73,2%, 70,9%, 50,4% e 52,2%.
  - **Página XI.18** – no terceiro parágrafo, as taxas dos PO do Emprego e da Assistência Técnica são de 61,8% e 36,8%.

GC

  
AMÁVEL SANTOS  
DIRECTOR-GERAL

- **Página XI.18** – no sexto parágrafo, as taxas dos PO dos Açores, do Norte e da Assistência Técnica são respectivamente de 63,1%, 57,5% e 30,7%. O exemplo do PO Norte deveria ser substituído pelo do POLVT (58,6%).
- **Página XI.18** – no sétimo parágrafo, as taxas dos PO da Madeira, PRIME e Sociedade da Informação são de 72,9%, 28,7% e 32,1%.
- **Página XI.19** – no primeiro parágrafo, as taxas dos PO LVT e PRODESA são de 60,2% e 44,7%.
- **Página XI.19** – o segundo e o quarto parágrafo são idênticos aos do parecer do ano anterior, como tal os valores não estão actualizados.
- **Página XI.19** – o quinto parágrafo, a expressão "... apresentou maior variação relativamente..." não parece a mais adequada para o sentido que se quer para a afirmação. O que se quer transmitir é a ideia de que o FSE é o fundo que certifica uma percentagem menor da despesa que tem validada.
- **Página XI.19** – no sexto parágrafo, a expressão "o total programado para 2002" deveria ser substituída por "o total programado para o período 2000-2002", tal como já foi sugerido relativamente ao parecer anterior.
- **Página XI.20** – no segundo parágrafo, a "taxa" de absorção do IFOP foi de 113,9%.
- **Página XI.20** – no sexto parágrafo, o exemplo do PO Centro deveria ser substituído pelo do PO Alentejo (127,7%).
- **Página XI.23** – no primeiro parágrafo, a expressão "...reforçados o POSC e POCTI" deve ser substituída por "...reforçados o POSI e o POCTI". Estas designações foram respectivamente para POSC e POCI 2010.
- **Página XI.23** – no segundo parágrafo, ao conjunto dos Programas regionais que viram aumentada a sua programação deve ser incluído o PO Centro.

Relativamente ao **Ponto 11.3.8 – Fundo de Coesão** verificaram-se algumas alterações aos números anteriormente fornecidos por força de reprogramações cuja aprovação foi dada a conhecer posteriormente ao envio dos dados. Assim, devem ser considerados os seguintes valores:

GC



AMÁVEL SANTOS  
DIRECTOR-GERAL

Sector	Prog. 2000-04	Taxa de realização
Transportes	1 101,292	58%
Ambiente	839,026	45%
Assistência Técnica		57,6%
Desp. Comunitária	1 942,056	53%
Desp. Global	2 678,668	51%

A taxa da Assistência Técnica foi “recalculada” mantendo os mesmos valores de Programação e Execução mas utilizando 6 casas decimais.

Importa salientar que a análise efectuada pela DGDR privilegiou a avaliação dos quadros financeiros e apenas na perspectiva “UE – Portugal”, ao nível do FEDER, FSE, FEOGA-O, IFOP e Fundo de Coesão.

As “Conclusões e Recomendações” devem ter em consideração as sugestões atrás apresentadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Geral



Amável Santos

GC

DGTC 27 10'05 21497





LANÇADO NO ISYS

Exmº Senhor  
Dr. Abílio matos  
Gabinete do Director Geral do Tribunal de  
Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

11.NOV 04 06069

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DSAA/ 08.05.02

**ASSUNTO: Análise Global dos Fluxos Financeiros com a UE, a inserir no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2003**

Em resposta ao vosso ofício nº 21086 DA III de 27 de Outubro de 2004, e relativamente ao documento enviado cumpre-me comentar:

- **Quadro XI.1 – Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia – 2003:** as previsões de transferências apresentadas reportam-se a Junho de 2002. Os valores de transferências registadas na DGT são ligeiramente diferentes dos da DGDR (obtidos através das autoridades de pagamento dos outros fundos). Este facto ocorre em todos os quadros com dados de transferências;
- **Ponto 11.3.5.2 – Realização em 2003 (página XI.13):** no primeiro parágrafo, a expressão “previa-se a realização” não será a mais adequada porque existem exercícios específicos de previsões de execução (estimativas feitas com base nas previsões de pedidos de pagamento realizadas pelas autoridades de gestão e/ou de pagamento) com uma natureza suficientemente distinta da Programação Financeira (sendo normal a execução com algum desfasamento face ao programado). Neste caso, seria mais indicada uma expressão do tipo “estava programado um investimento”;



- **Ponto 11.3.5.4 – Pedidos de Pagamento em 31/12/2003 – aplicação da “regra n+2” (página XI.16):** a expressão “o total programado para 2001” deverá ser substituída por “o total programado para o período 2000-2001”;

Importa salientar que a análise efectuada privilegiou a avaliação dos quadros financeiros e apenas na perspectiva “UE – Portugal”, ao nível do FEDER, FSE, FEOGA-O e Fundo de Coesão.

Quanto ao **Ponto 11.3.6 – Avaliação Intercalar – Síntese das principais conclusões (página XI.18):** os 5 parágrafos referentes ao sector dos transportes deverão ser substituídos pelo seguinte texto “No campo dos transportes é de referir que a ausência de Autoridades Metropolitanas de Transportes aptas a promover a articulação dos diferentes operadores de transportes nas respectivas áreas tem tornado difícil a coordenação dos investimentos neste domínio, contudo espera-se que a aprovação do projecto das Autoridades Metropolitanas de Transportes venha obviar este impasse;

Também a articulação multimodal se tem mostrado deficiente. No entanto, o esforço no sentido de minorar este problema tem sido notório e é já possível identificar melhorias significativas;

Devem ser igualmente substituídos os seguintes parágrafos:

- “A não concretização.....empresas” por “A não concretização da promoção de zonas de acolhimento de empresas reduz significativamente o impacto da estratégia do QCA III em termos de promoção de novas condições de envolvente empresarial.”
- “A não articulação.....urbano nacional” por “O programa POLIS introduziu uma forte componente de investimento cofinanciado em alguns casos de modo não articulado com uma estratégia coerente de desenvolvimento do sistema urbano nacional, pese embora o significado do mesmo como instrumento voluntarista de beneficiação das condições de ambiente urbano.”
- “A ausência de participação.....desconcentradas” por “Não há melhor espaço para assegurar o acompanhamento da transversalização de políticas públicas do que os PO Regionais e a área territorial a que correspondem. A adequação da estratégia do QCA III em termos de transversalidade e sinergia de políticas públicas pode ser

  
**AMÁVEL SANTOS**  
**DIRECTOR-GERAL**

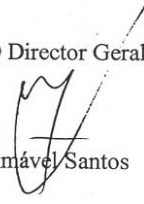


O parágrafo relativo ao desequilíbrio no esforço financeiro de natureza sectorial atribuído aos programas regionais deve ser retirado. A dimensão da dotação das medidas relativas ao Desporto (exemplo apontado) prende-se com o pressuposto inicial de que todos os estádios de futebol do “EURO 2004” seriam cofinanciados no âmbito dos Programas Regionais, facto que não veio a ocorrer, pois só os estádios municipais o foram.

Relativamente ao **Ponto 11.3.8 – Fundo de Coesão**, no Quadro XI.12 – Execução do Fundo de Coesão I – 1993/2003 deve ser acrescentada uma nota que indique que os valores de Programação se referem ao Relatório do Fundo de Coesão de 2000 e 2001. Na terceira observação acerca deste mesmo quadro, a expressão “51% do investimento comunitário” deve ser substituída por “51% do apoio comunitário”. No segundo parágrafo da página XI.22 a expressão “34.6% da despesa total prevista.” deve ser substituída por “34.6% da despesa fundo prevista nos projectos aprovados até 31 de Dezembro de 2003.” Finalmente, e ainda na mesma página, na segunda observação acerca do plano financeiro das decisões, o Ambiente representa 38%, e não 40%, do peso relativo.

Com os melhores cumprimentos

O Director Geral



Amável Santos



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO

Exm.º Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, n.º 61  
1069-045 LISBOA

V/ Ref.ª  
Of.º n.º 13645, de 14.10.05  
DA III

N/ Ref.ª  
DTCE/GAI

**ASSUNTO: Análise Global dos Fluxos Financeiros com a UE, a inserir no Parecer sobre a  
Conta Geral do Estado de 2004**

Em resposta ao ofício dessa Direcção-Geral acima referenciado, subordinado ao assunto aludido, informo V. Ex.ª que a Direcção-Geral do Tesouro não tem comentários a formular sobre o documento em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O Director-Geral,



José Castel-Branco



**IFADAP**  
Instituto de Financiamento  
e Apoio ao Desenvolvimento  
da Agricultura e Pescas

**INGA**  
Instituto Nacional  
de Intervenção e  
Garantia Agrícola

Ofício nº

Entrada nº 2005.10.28 052455

Proc. nº. **DFA 2**

Γ

γ

**Exmº Senhor**  
**Director-Geral do Tribunal de Contas**  
**Avenida Barbosa du Bocage, nº61**  
**1069-045 LISBOA**

L

J

Sº Ref. DA III

Sº Com. 14/10/05

**ASSUNTO: *Análise Global dos Fluxos Financeiros com a UE, a inserir no parecer sobre Conta Geral do Estado de 2004***

Em resposta ao vosso ofício supra referenciado informamos não ter o IFADAP/INGA observações de fundo a formular sobre o documento remetido.


Deverão, no entanto, ser alterados os valores que passamos a referir:


- No Quadro XI.1- transferências do Feoga (G), onde se lê 823,2 deverá ler-se 661,2
- No Quadro XI.9 – Transferências do Feoga (G) em 2001, onde se lê 873,0 deverá ler-se 652,8. Quanto à coluna referente a 2004 deverá retomar-se o valor do ponto anterior.
- Quanto ao ponto 3.7 das Conclusões e Recomendações, o valor dos pagamentos efectuados com fundos do Feoga (G) em 2004 foi de 883,9 M€ e não de 882 M€.

Informamos ainda que os valores acima referidos são os constantes nas nossas Contas de Gerência.

Com os melhores cumprimentos

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

  
VOGAL DO C.A.  
(Egídio Barbeito)

  
VOGAL DO C.A.  
(Francisco Brito Onofre)

DGTC 03110521810



a) INSTITUTO HIDROGRÁFICO

N.º 386/DG      *Processo:* A.61  
*Assunto:* Auditoria ao Programa Operacional Ciência, Tecnologia, Inovação (POCTI) – QCA III  
*Referência:* VI Ofício n.º 13345/2005; Proc. n.º 13/05 – Audit DA III.1

Exmo. Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Reporto-me ao relato de auditoria aos sistemas de gestão do POCTI – QCA III, recebido a coberto do ofício acima referenciado e que agradeço.

Especificamente em relação aos aspectos do documento merecedores de observações do Instituto Hidrográfico (IH), permita-me V. Ex.ª referir o seguinte:

*in* "Relatório", página 14, n.º 4 e página 15, n.º 5:

Relativamente ao incumprimento pelo Instituto Hidrográfico (IH) do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho, e no ponto 3.2.2.2 do n.º 3 do anexo ao Regulamento (CE) n.º 1159/2000, da Comissão de 30 de Maio, não promovendo a publicitação do co-financiamento dos apoios recebidos nos equipamentos instalados a bordo, o IH assumiu em tempo e prontamente a citada falha. Com o processo de transferência dos equipamentos de armazém para a sua instalação no navio, foi iniciado o processo de correcção com etiquetagem do material, acção complementada, com a tomada de medidas destinadas a evitar a repetição futura da situação.

O que antecede corresponde ao exercício do contraditório pelo Instituto Hidrográfico ao relato da auditoria em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR GERAL



Carlos Alberto Viegas Filipe  
Vice-Almirante

DTTC 2010\*05 21050

Rua de S. Julião, 63  
1149-030 Lisboa  
expediente@dgdr.pt  
Telefone: 21 881 4000  
Fax: 21 888 1111



Direção-Geral do Desenvolvimento Regional

Exmo. Sr.  
Juiz Conselheiro  
Director Geral da Direcção Geral do  
Tribunal de Contas

Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

24.OUT 05 05228

Sua referência

Sua comunicação de


Nossa referência

**DSIC**

**ASSUNTO: Auditoria ao Programa Operacional Ciência e Inovação – Resposta a  
Contraditório**

Na sequência do vosso ofício com a referência 13439, de 11 de Outubro p.p., junto se remete a V. Exa. as observações ao relatório da “Auditoria ao Programa Operacional Ciência e Inovação QCA III”.

Com os melhores cumprimentos,

  
O Director – Geral  
**Amável Santos**  
**PAULO MAURITTI**  
**SUBDIRECTOR-GERAL**

Anexo: o citado

DTTC 2510\*05 21317

Ministério das Finanças

## “Auditoria ao Programa Operacional Ciência e Inovação - QCA III

### Tribunal de Contas

A análise do relatório referido em epígrafe suscitou-nos as seguintes observações:

- **Página. 8, ponto 1.1.2** – Devem ser também consideradas como “Medidas” a Assistência Técnica FEDER e FSE
- **Páginas. 8, 23 e 56** – O **nº de projectos aprovados** (14354) não coincide com o nº mencionado no relatório de execução de 2004 (14350);
- **Página. 11, ponto 1.1.11 e Página. 37, ponto 8.1.3** - A informação registada no SIGIFE pela Autoridade de Gestão é exportada trimestralmente para a DGDR e não mensalmente como é referido no relatório;
- **Página. 11, ponto 1.1.11** – O formulário G é utilizado apenas para o FSE.
- **Página. 33, quadro 3** – Não é identificado qual o universo, e a que data se reporta. Após análise deste quadro julgamos que o esforço de controlo está a ser calculado com base na despesa pública total (somando, mesmo no cálculo dos sub-totais por fundo, o FEDER e FSE). O cálculo deverá ser efectuado por Fundo e com base no custo total – despesa validada.  
Verifica-se ainda que os valores que constam como controlados pelo 1.º nível, não coincidem com os que constam no SIGIFE. Remete-se em anexo quadro com os montantes retirados do SIGIFE;
- **Página 34/35, ponto 8.1** – Efectivamente as questões técnicas referidas pelo POCTI correspondem a uma situação reportada em 2004, na qual se constatava a impossibilidade de registar os dados da conta de uma das Entidades Pagadoras do Programa (a FCT) uma vez que a mesma já se encontrava registada com os dados relativos à conta associada a um outro PO (POSI). Esta situação só ficou resolvida em Abril de 2005 com a disponibilização da versão 5.0.0 de SIFEC.
- **Páginas 35 e 36, ponto 8.1.1 e ainda nota de pé de página da página 60** – No momento actual (Outubro de 2005) encontra-se em fase adiantada de testes o processo

1/2



de envio dos dados de projecto e de movimentos físicos e financeiros dos Sistemas Próprios dos PO para SIFEC. Estima-se que no decurso do mês de Novembro todos os dados possam ser integrados em SIFEC.

- **Página. 55** – Não está preenchida a totalidade dos dados na coluna relativa ao financiamento **Privado**.
- **Página 60, Anexo III** - No texto que acompanha a figura da estrutura aplicacional do SIFEC, considera-se de substituir a expressão “...provenientes de outros sistemas...” por “...provenientes de sistemas de outros Fundos que não FEDER e Fundo de Coesão...”.
- **Página 61**- Importa precisar que o SIAC - Sistema de Informação para Acções de Controlo, em desenvolvimento da DGDR, aplicar-se-á ao FEDER e ao Fundo de Coesão, enquanto o SIGIFE – aplicação criada pela IGF e disponibilizada enquanto solução de contingência, se aplica a todos os fundos. A aplicação SIAC encontra-se em fase de testes com vista à sua operacionalização, tendo sido tomadas em boa nota as observações feitas pelo TC.
- **Página. 61, nota de rodapé n.º 88** – A base de dados SIGIFE responde às necessidades de informação mencionadas, em articulação com outras bases de dados específicas, nomeadamente, gestão de devedores e AFIS (base de dados do OLAF).

Relativamente ao Ponto 10 – Plano de Acção – remetemos ainda os ofícios 1058 de 11/03/05, 3066 de 25/07/05 e 3670 de 16/09/05 da Inspeção Geral de Finanças, que acrescem à informação fornecida para preparação da Missão.

Exmo. Senhor  
Graham Meadows  
Direcção-Geral de Política Regional da  
Comissão Europeia  
Despacho: CSM2 8/65  
B-1049 BRUXELLES

S/referência

N/referência  
Proc. 2004/2/8/II/232

1058 11 3 05

**Assunto:** *FEDER – Auditoria aos Sistemas de Gestão e Controlo implementados no Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (ex-POCTI) – seguimento das recomendações das auditorias da CE, IGF e DGDR*

Pelo ofício n° 321, desta Inspeção-Geral, do passado dia 12 de Janeiro, transmitimos à Comissão Europeia a nossa informação n° 5/2005, na qual se dava conta do ponto de situação da execução do Plano de Acção acordado, em 14 de Maio de 2004, entre a Comissão e as autoridades nacionais, tendo em vista o seguimento das recomendações efectuadas em auditorias anteriormente realizadas pelas autoridades comunitárias e nacionais (CE/IGF/DGDR), relativamente aos procedimentos adoptados pela autoridade de gestão e respectivos organismos intermédios do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (ex-POCTI).

Entretanto, no quadro do funcionamento do Sistema Nacional de Controlo, procedemos agora a diligências adicionais junto daquela autoridade de gestão e de um dos organismos intermédios (FCT), com o objectivo de actualizar a informação acerca do cumprimento dos aspectos contidos no referido Plano de Acção.

Nesta conformidade, resumem-se nos pontos seguintes os principais resultados das verificações agora efectuadas, seguindo-se, por facilidade de apresentação, a ordem das referências indicadas no Anexo 4 da citada informação n° 5/2005, dando-se nota apenas dos aspectos que registaram alterações.

Referência 6:

A autoridade de gestão assumiu, no decurso de uma reunião realizada no passado dia 9 de Março, o compromisso de proceder a uma nova actualização da pista de auditoria até final do corrente mês de Março.

Referência 3:

O manual de procedimentos está a ser aplicado, de forma generalizada, pelos diversos organismos intermédios, tendo a autoridade de gestão vindo a acompanhar a respectiva implementação, através de reuniões e troca de correspondência.

Para confirmar este facto, verificámos alguns dossiers de projectos junto da FCT, confirmando-se a aplicação dos procedimentos previstos no artº 4º do Regulamento 438/2001, designadamente e quando aplicável, a verificação das regras de contratação pública.

Referência 4:

Encontra-se finalizada a apreciação pela Estrutura de Apoio Técnico do controlo (EAT/controlo) dos relatórios das auditorias de primeiro nível efectuadas por recursos a auditores externos e relativas à despesa realizada no período de 2000 a 2002.

Está em curso a execução do plano de auditorias de 2004 (relativas à despesa realizada no ano de 2003), devendo seguir-se o plano de 2005 (sobre a despesa realizada em 2004), em conformidade com uma amostra já seleccionada e aprovada no âmbito do funcionamento do Sistema Nacional de Controlo.

Estas auditorias estão a ser realizadas por auditores externos, ao abrigo de um contrato, subscrito em 12 de Janeiro de 2005, tendo sido estipulado como prazo limite para a execução das auditorias (despesa de 2003 e 2004) o dia 31 de Janeiro de 2006. Compete à EAT/controlo prestar o apoio necessário e realizar o correspondente controlo de qualidade. Isto, sem prejuízo das competências atribuídas nesta matéria à IGF e à DGDR.

As auditorias concluídas encontram-se registadas em SIGIFE, pelo que existem condições para se proceder às acções de seguimento que forem tidas por adequadas. Com reporte a 31 de Dezembro de 2004 o esforço de controlo registado em SIGIFE, ascende a 8,85 %, sendo que 7,58 % respeita a auditorias de primeiro nível.

Referência 8:

Apesar de já ter sido feita uma primeira análise, pela autoridade de gestão, sobre um conjunto de 129 projectos, que haviam sido agrupados em 11 candidaturas integradas na Medida 3.1, a Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva (ANCCT-CV), enquanto organismo intermédio da gestão, ainda não concluiu a regularização daqueles processos, que envolvem 1 714 mil euros de FEDER aprovado e 1 641 mil euros de FEDER executado e, por conseguinte, já submetido a reembolso. Aquela regularização consiste na formalização das candidaturas de acordo com as orientações transmitidas pela autoridade de gestão, na sequência da análise por si efectuada.

No que respeita à reformulação dos processos de candidatura e respectiva análise administrativa, técnica e financeira, registam-se algumas insuficiências ao nível da definição do referencial, nomeadamente, porque nem sempre foram identificadas as componentes do investimento (Medida 2.1, no período 2000 a 2002). A autoridade de gestão considera difícil implementar esta recomendação relativamente aos projectos já integralmente executados (aqueles onde se registam as insuficiências apontadas).

Todavia, verificámos que a análise posteriormente efectuada, pela autoridade de gestão e respectivos organismos intermédios, sobre as despesas executadas e os relatórios técnicos elaborados permitem, em

termos gerais, fundamentar uma opinião sobre a elegibilidade das despesas que beneficiaram de co-financiamento.

Referência 16:

Encontra-se estabilizada a metodologia de análise das despesas relativas a gastos gerais, estando em curso a sua aplicação aos projectos da Medida 2.3, conforme consta do Plano de Acção.

Até ao presente foram analisados 656 projectos, envolvendo um total de despesa pública de 44 090 mil euros e gastos gerais elegíveis de 6 366 mil euros, o que representa cerca de 25 % do universo de projectos da medida em causa.

Segundo informação da autoridade de gestão, está prevista a contratação de mais uma técnica para a FCT (organismo intermédio) para acelerar este trabalho, cuja conclusão poderá ocorrer até finais de Julho do corrente ano. A autoridade de gestão informou-nos ainda que na parte já analisada não foram encontrados desvios materialmente relevantes entre as despesas inicialmente imputadas e as que agora foram apuradas como elegíveis.

Referência 18:

A autoridade de gestão procedeu, através de auditores externos, à verificação das despesas realizadas no período 2000 a 2002. No entanto, e segundo nos informaram, dado que a maioria dos projectos teve o seu período de realização prorrogado para finais de 2004, foi necessário desencadear novo processo de contratação de serviços de auditoria para verificação das despesas incorridas no período de 2003 a 2004.

Está em vias de se finalizar o processo de contratação, pelo que a autoridade de gestão estima que até ao próximo mês de Outubro possa dispor de uma análise completa das despesas apresentadas pelos projectos que beneficiaram de adiantamentos, concluindo, nesse contexto, sobre a respectiva elegibilidade e retirando então as inerentes consequências financeiras.

Referência 9:

Considerando que os projectos onde persistiam insuficiências ao nível dos termos de aceitação já se encontram encerrados e que nos projectos que se encontram activos aquelas situações foram acauteladas, entendemos que a questão poderá ser ultrapassada.

Referência 10:

Aplica-se aqui o que acima se referiu a propósito da referência 8, considerando-se que, apesar de algumas insuficiências motivadas pelo processo de recuperação de situações relativas a projectos em estado avançado de execução (ou com execução já finalizada), a análise conjugada das diversas peças permite, em termos gerais, formar uma opinião sobre a elegibilidade das despesas apresentadas a co-financiamento.



Referência 11:

No âmbito da reapreciação dos projectos foram retirados do programa, com a correspondente regularização nos pedidos de reembolso FEDER, 2 807 projectos, envolvendo um total FEDER aprovado de 33 804 mil euros e de FEDER executado de 16 327 mil euros.

A diferença de 4 projectos relativamente ao que consta da nossa informação nº 5/2005 respeita a projectos da Medida 2.2, entretanto retirados em consequência das reservas suscitadas no ponto 3.3. da mesma informação.

Referência 12:

Aplica-se o comentário das anteriores referências 8 e 10.

Referência 5:

A passagem de dados do sistema SGI para o SAC registou uma evolução significativa, encontrando-se inseridos em SAC dados sobre todas as medidas. Todavia, ainda não foram integralmente colmatados os problemas que inviabilizam a transmissão para o SIFEC.

Dum total de 5 225 projectos registados em SGI, foram transferidos para SAC 4 933 projectos, distribuídos pelas diversas medidas. A diferença de 292 engloba:

- 129 da Medida 3.1. (agrupados em 11) que, conforme antes dito na Referência 8, ainda estão pendentes de apresentação das candidaturas em formulários próprios por parte da ANCCT-CV;
- 42 projectos da Medida 3.1, que estão em processo de regularização informática por parte da ANCCT-CV;
- 74 projectos da Medida 2.3, aprovados recentemente e que ainda não foram registados em SAC;
- 20 projectos da Medida 2.3, ainda não regularizados na base de dados;
- 27 projectos da Medida 2.1, em análise de conformidade pela FCT, para posterior registo em SAC.

A redução do número de projectos registados em SGI relativamente ao que consta da nossa informação nº 5/2005 resulta da reanálise de projectos da Medida 3.1, tendo sido reagrupados 368 projectos em 25, conforme melhor se desenvolve na referência seguinte.

Referência 20:

Quanto aos projectos que foram retirados do Programa, foram os mesmos comentados a propósito da anterior Referência 11.

Relativamente aos projectos que se encontravam pendentes aquando da nossa informação nº 5/2005, mantém-se a situação relativamente aos 11 da responsabilidade da ANCCT-CT, conforme acima referido.

Dos restantes 26 projectos que aguardavam homologação por carecerem de avaliação externa especializada, foram regularizados 25 (que resultam da agregação de 368, conforme acima referido), tendo sido

homologados 24 e proposta a anulação de 1, envolvendo um montante FEDER aprovado de 2 982 mil euros e FEDER executado de 2 241 mil euros.

Continua pendente de regularização apenas 1 projecto, envolvendo um montante de FEDER aprovado de 17 mil euros mas sem execução.

Com os melhores cumprimentos

O INSPECTOR-GERAL



JOSÉ MARIA LEITE MARTINS



INSPECÇÃO-GERAL  
DE FINANÇAS

26. JUL. 05 07349

*Cópia*

DSAA	<input type="checkbox"/>	DSAE	<input type="checkbox"/>
DSESL	<input checked="" type="checkbox"/>	DSFC	<input type="checkbox"/>
DSIC	<input checked="" type="checkbox"/>	DSIR	<input type="checkbox"/>
NPR	<input type="checkbox"/>	DAF	<input type="checkbox"/>
DAJ	<input type="checkbox"/>	DD	<input type="checkbox"/>
NI	<input type="checkbox"/>	URBAN	<input type="checkbox"/>
Data	Ass.		

Exmº Senhor  
Dr. Amável dos Santos  
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional  
Rua de S. Julião, 63  
1149-030 LISBOA

S/referência

N/referência

Proc. 2004/2/8/11/232

3066

25.7.05 *SD6-As*

**LUÍS MENDES BARATA**  
SUBDIRECTOR-GERAL

Assunto: **Seguimento das recomendações das auditorias (CE / DGDR / IGF) aos sistemas de gestão e controlo do POCI 2010 (ex-POCTI)**

Para os fins tidos por convenientes, junto remeto a V. Exª, cópia da informação nº 675/2005, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

*Fernando Mendes*

O INSPECTOR-GERAL,

*lm*

**JOSÉ MARIA LEITE MARTINS**

Anexos: 1 informação

TPE

---

Rua Angelina Vidal, 41 - 1199-005 LISBOA ☎ 21 811 35 00 Fax: 21 816 25 73 / 21 813 87 42  
E-mail: [igfinancas@mail.telepac.pt](mailto:igfinancas@mail.telepac.pt), [geral@igf.min-financas.pt](mailto:geral@igf.min-financas.pt)  
R. Dr. Alfredo Magalhães, 8-2º - 4000-061 PORTO ☎ 22 208 88 19 Fax: 22 208 21 85  
Av. Fernão de Magalhães, 153-5º - 3000-176 COIMBRA ☎ 239 82 24 95 Fax: 239 82 25 31

acrescentar valor à gestão pública

INSPECÇÃO-GERAL  
DE FINANÇAS

# QCA III

FEDER  
Programa Operacional Ciência e Inovação 2010

*Acompanhamento do Plano de Acção  
de 14-05-2004*

*Informação n.º. 675/2005*

*Procº n.º. 2004/2/8/11/232*

*Julho de 2005*



**PARECER:**

Concordo com a presente informação, que é efectuada no âmbito do processo de "follow-up" do Plano de Acção relativo ao POCT, estabelecido com a Comissão Europeia.

Tendo presente a situação concreta deste Programa, e a sua adopção por entidades específicas no seu Plano anual de actividades, para reforçar o seguimento de evolução necessária ao funcionamento do sistema de gestão e controlo do POCT.

À consideração do senhor Inspector-Geral,  
em 21.07.05, *[assinatura]*

*[assinatura]*

À consideração superior, com o meu acordo, permitindo-me salientar com preocupação que não obstante o Plano de Acção ter sido acordado em 14/Maio/04, ainda subsistem alguns pontos não totalmente resolvidos.

IGF, 21 de Julho de 2005

*[assinatura]*

Carlos F. C. Trigacheiro  
Inspector de Finanças Director

**DESPACHO:**

Acordo.  
Encaminha-se como resposta.

25.7.2005

*[assinatura]*

JOSÉ MARIA LETTE MARTINS  
Inspector-Geral

INFORMAÇÃO n.º 675/2005

Proc.º n.º 2004/2/8/I1/232

**Assunto:** *Análise da descrição e do funcionamento dos sistemas de gestão e de controlo do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (ex-POCTI) - FEDER*  
*Acompanhamento do plano de acção de 14-05-2004*

No seguimento da vossa carta n.º 4618, de 17 de Maio de 2005, relativa ao acompanhamento do plano de acção acordado em 14 de Maio de 2004, uma equipa conjunta da IGF e da DGDR procedeu a diligências junto da autoridade de gestão com o objectivo de recolher informação acerca do cumprimento dos aspectos relativos às acções ainda em falta.

Nesta conformidade, resumem-se nos pontos seguintes os principais resultados das verificações agora efectuadas, seguindo-se, por facilidade de apresentação, a ordem das referências indicadas na vossa carta.

*(1) Completar a verificação da regularidade dos avanços e corrigir os casos irregulares (acção n.º 18 do plano de acção)*

A FCT adjudicou a uma empresa de auditores externos a realização de auditorias de acompanhamento para as Medidas II.1 e V.3, tendo em vista a continuação da verificação das despesas, incluindo as relativas aos adiantamentos, envolvendo os anos de 2003 a 2004, uma vez que as respeitantes a anos anteriores já foram objecto de idêntica verificação. Contudo, o respectivo contrato apenas foi celebrado em 7.07.2005, pelo que ainda não se iniciaram os seus efeitos. As metodologias a seguir pelos auditores, bem como, fotocópia do contrato celebrado para a realização das referidas auditorias constam do *Anexo I*.

Quanto ao procedimento seguido, pela FCT, na adjudicação das auditorias antes referidas, para validação das despesas apresentadas a pedido de pagamento pelos beneficiários, nos termos do artº 4º do Reg. (CE) 438/2001, verificou-se que aquela Fundação efectuou consulta prévia com recurso ao painel de auditores constituído pela DGDR, para a realização de controlos no âmbito do Sistema Nacional de Controlo, nos termos do nº 9 do DL 54-A/2000, de 7 de Abril, e do artº 12º do DL 168/2001, de 25 de Maio. Assim, entendemos que para a realização das referidas auditorias deveria ter sido desencadeado um procedimento autónomo que atendendo ao montante envolvido, de 339 680,00 euros, acrescido de IVA, deveria ter sido realizado através de concurso público.

No respeitante aos pedidos de pagamento efectuados pelos organismos intermédios à autoridade de gestão do Programa, as listas de suporte identificam a natureza do pagamento e quando este se refere a adiantamento, é assinalado, sempre que não está abrangido pela carta do Senhor Comissário Barnier, de 14.03.2003, que estabelece a aceitação como elegíveis para o apoio por Fundos Estruturais os adiantamentos pagos em ligação com ajudas concedidas pelos organismos designados pelos Estados-Membros, se a decisão de ajuda aos beneficiários foi adoptada antes de 19 de Fevereiro de 2003 ou, no caso de as ajudas terem sido decididas através de concursos, sempre que o período para a apresentação de propostas tenha terminado antes desta data.

– vide lista recapitulativa de despesa no *Anexo II*.



(2) *Comunicar à Direcção-Geral da Política Regional as 3 listas em falta, dos projectos reformulados ou excluídos na sequência da reanálise efectuada (acções n.º 9, 10 e 11)*

O processo de análise dos projectos com vista à sua regularização ou desafecção, quando aplicável, conduziu aos seguintes resultados finais dos projectos, por Medida – cfr. listagens constantes dos *Anexos III e IV*:

*Valores em mil euros*

Medida	Regularizados			Desafectados		
	Nº projectos	Despesa pública aprovada	FEDER aprovado	Nº	Despesa pública aprovada	FEDER aprovado
2.1	311	95.055,2	54.451,5	52	17.957,9	9.159,1
2.2	3	6.337,6	3.979,4	16	20.869,7	11.250,2
2.3	704	45.340,3	19.941,6	2.765	10.221,1	6.473,7
3.1	69	12.541,1	7.744,3	26	122,0	82,6
<b>Total</b>	<b>1.087</b>	<b>159.274,20</b>	<b>86.116,8</b>	<b>2.859</b>	<b>49.170,7</b>	<b>26.965,6</b>

De referir que existe uma diferença, para mais, de 56 projectos no número total de projectos desafectados, entre a informação agora reportada, conciliada com a apresentada à CE na Informação IGF nº 5/2005, em que era referido a desafecção de 2.803 projectos, representando 57,5 milhões de euros de despesa pública e 32,6 milhões de FEDER. Segundo a autoridade de gestão, a justificação deve-se a alguns ajustamentos efectuados conforme explicitado em documento constante no *Anexo V*.

De salientar ainda que, no âmbito deste processo de recuperação, os projectos envolvidos para além da reapreciação técnica efectuada, foram posteriormente aprovados em sede de Unidade de Gestão e sujeitos a Homologação Ministerial, conforme Informações exemplificativas constantes do *Anexo VI*.

Quanto à recuperação dos projectos onde o contrato ou termo de aceitação não estabeleciam o enquadramento correcto no Programa, nomeadamente a descrição do co-financiamento e as taxas de participação, é de referir que segundo a autoridade de gestão, no processo geral de regularização este aspecto foi acautelado, pelo que não existe lista específica para esta situação, encontrando-se os projectos englobados na lista geral dos regularizados, sob qualquer vertente – cfr. ofícios exemplificativos enviados aos beneficiários no *Anexo VII*.

De referir ainda que a partir de 2004 todos os contratos ou termos de aceitação celebrados no âmbito do POCI, identificam o co-financiamento atribuído com a correspondente desagregação em vertente FEDER e componente nacional – cfr. fotocópias exemplificativas no *Anexo VIII*.

*(3) Comunicar a actualização da pista de auditoria (acção n.º 6)*

A autoridade de gestão, entretanto, de acordo com o previsto, procedeu à actualização da pista de controlo que consta do *Anexo IX*.

*(4) Completar a verificação das despesas gerais, e quando for o caso, corrigir as despesas irregulares (acção n.º 16)*

No seguimento do referido na carta reportada à CE pela IGF em 11.03.05, referência 16, importa referir que actualmente já se encontram aprovadas, pela FCT (organismo intermédio), critérios de imputação de 51 instituições com projectos co-financiados no âmbito do POCI, cuja despesa pública representa 92.893 mil euros. O valor dos gastos gerais elegíveis correspondente aos projectos em curso naquelas instituições é de 14.049 mil euros, num universo total correspondendo a 25.113 mil euros, no conjunto do total das instituições beneficiárias, isto é, cerca de 56%, dos respectivos gastos gerais. De salientar que, com reporte a Março p.p. o indicador anterior situava-se na ordem dos 25% - cfr. *Anexo X*. Tal como já havia sido constatado em Março, da aplicação das chaves de imputação não resultaram diferenças relevantes, relativamente aos valores inicialmente considerados.

As metodologias seguidas na validação dos pedidos de pagamentos, nomeadamente pela FCT – cfr. notas de orientação constantes do *Anexo XI*, estão a ser aplicadas em todos os projectos geridos por aquela Fundação, pese embora ainda falte efectuar a validação dos suportes contabilísticos imputados, junto dos beneficiários, que segundo a metodologia em vigor têm que estar devidamente arquivados em *dossier* próprio, para verificação quando solicitados. As normas em vigor para o efeito estabelecem ainda que o director/responsável financeiro das instituições envolvidas é o responsável pelo referido arquivo de documentos originais – cfr. minuta de declaração no *Anexo XII*.

Quanto à validação dos suportes contabilísticos de suporte às despesas de gastos gerais, junto das instituições beneficiárias, a FCT já estabeleceu uma metodologia para verificar os documentos imputados junto dos beneficiários - cfr. *Anexo XIII*. Contudo, por falta de recursos humanos ainda não se deu início às referidas verificações, não nos tendo sido apontada, pela autoridade de gestão, uma previsão temporal.

S.



Na sequência da contratação de 2 novos técnicos pela FCT foi garantido que a verificação das despesas de gastos gerais seria efectuada previsivelmente até final do ano o que foi aceite pela AG.

*(5) Concluir a introdução dos dados dos projectos no sistema de informação do QCA (SIFEC) (acção n.º 5)*

A autoridade de gestão do POCI tal como referido na informação reportada à CE em Março p.p. continua ainda a utilizar os sistemas de informação próprios – SGI e SAC, sendo este último o sistema que servirá de interface com o SIFEC, residente na DGDR, que ainda regista dificuldades técnicas, estando ao momento a decorrer testes de exportação de dados – cfr. nota da autoridade de gestão sobre o sistema de informação do POCI no *Anexo XIV*.

Segundo aquela nota, a passagem de dados do sistema SGI para o SAC registou uma evolução significativa, encontrando-se inseridos em SAC dados sobre todas as medidas. Todavia, ainda não foram colmatados os problemas que permitem a transmissão para o SIFEC, estando a autoridade de gestão do Programa e a DGDR a fazer os ajustamentos, para que a informação possa ser integrada no SIFEC.

De acordo com a informação da autoridade de gestão, cfr. *Anexo XV*, actualmente estão registados em SGI dados de todas as Medidas num total de 6 445 projectos registados e já foram transferidos para SAC 5 061 projectos, distribuídos pelas diversas medidas. A diferença de 1 384 engloba (cfr. nota da autoridade de gestão no *Anexo XVI*):

- 3 da Medida II.2 da FCT3.1;
- 150 da Medida II.3 da FCT/SPP;
- 101 da ANCCT da Medida III.1;
- 67 da FCT da Medida III.1;
- 49 da Medida V.3.1 da FCT;
- 966 da Medida V.4.1 da FCT;
- 15 da Medida V.5.1 da FCT; e
- 33 da Medida V.5.2 da FCT.

5.

(6) *Dada a dimensão e tipologia dos projectos da medida 2.1, relativos aos laboratórios associados, solicito que me envie uma cópia completa dos processos destes projectos, nomeadamente, a candidatura, o processo de aprovação, e o contrato efectuado com os beneficiários (acção n.º 12)*

Os elementos relativos aos laboratórios associados (Medida 2.1) num total de 20 projectos, constam do Anexo XVII, onde se encontra igualmente a lista identificativa dos referidos projectos – elementos preparados pela autoridade de gestão do Programa.

#### *Regularização de projectos da Medida 3.1*

Em relação aos projectos da Medida 3.1, num total de 178, sendo que destes, 156 são da gestão directa do organismo intermédio Ciência Viva (processos em que a execução é de terceiros) e os restantes 22 são projectos em que o executor é a Ciência Viva e por isso a despesa é certificada pela autoridade de gestão, verificando-se que ao momento a situação ainda está em resolução, sendo o seguinte o ponto de situação:

- 69 projectos foram objecto de regularização;
- 26 foram desafectados; e
- 83 projectos – cfr. lista constante do Anexo XVIII - ainda estão a ser reexaminados, prevendo-se a conclusão do processo para finais de Outubro próximo.

#### *Controlo nos termos do artº 10º do Reg. (CE) 438/2001*

Relativamente ao seguimento das consequências financeiras apuradas no âmbito das auditorias de controlo para efeitos do artº 10º do Reg. (CE) 438/2001, a situação está a ser acompanhada pela gestão do Programa com o preenchimento de ficha de acompanhamento por projecto, cuja informação consta de base de dados da responsabilidade da autoridade de gestão – cfr. nota explicativa elaborada pela autoridade de gestão e ficha exemplificativa no Anexo XIX.

De salientar ainda que, os projectos controlados encontram-se abrangidos pela carta do Senhor Comissário Barnier, de 14.03.2003, que estabelece a aceitação como elegíveis para o apoio por Fundos Estruturais os adiantamentos pagos em ligação com ajudas concedidas pelos organismos designados pelos Estados-Membros, sempre que a decisão de ajuda aos beneficiários tenha sido adoptada antes de

19 de Fevereiro de 2003 ou, no caso de as ajudas terem sido decididas através de concursos sempre que o período para a apresentação de propostas tenha terminado antes desta data.

Nesta conformidade as despesas declaradas à CE correspondem aos pagamentos realizados enquanto adiantamentos. Assim, e uma vez que a correção das despesas não elegíveis será realizada através da dedução nos pedidos de pagamento, para os projectos ainda em execução, ou aquando do encerramento, com a aprovação do relatório final de execução efectuada com recurso a cientistas das diferentes áreas a que respeitam os projectos, para os projectos já concluídos financeiramente.

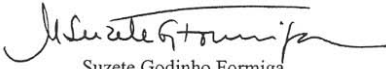
À presente data não se encontravam ainda encerrados quaisquer projectos abrangidos pela referida carta, tendo-se verificado que alguns projectos, com consequências financeiras resultantes de auditorias efectuadas nos termos do artº 10º do Reg. (CE) 438/2001, constantes da declaração de despesas reportada à CE, com referência a 20.12.2004 (cfr. *Anexo XX*), já estavam financeiramente concluídos. Segundo a autoridade de gestão, a recuperação das verbas irregulares detectadas nas citadas auditorias, só será efectuada aquando do encerramento dos projectos em causa (aprovação respectivos dos relatórios de execução final).

#### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Propõe-se o envio da presente informação e respectivos anexos ao Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, à Comissão Europeia, em resposta à carta n.º 4618, de 17 de Maio de 2005, relativa ao acompanhamento do plano de acção acordado em 14 de Maio de 2004, com conhecimento à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010.

À consideração superior,

Lisboa, 20 de Julho de 2005

  
Suzete Godinho Formiga  
Inspectora de Finanças Principal  
(IGF)

  
Gisela Rodrigues  
Chefe de Projecto da Unidade de Auditoria  
(DGDR)

16.SET 05 08704

Exmº Senhor  
Dr. Amável dos Santos  
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional  
Rua de S. Julião, 63  
1149-030 LISBOA

DSAA	<input type="checkbox"/>	DSAE	<input type="checkbox"/>
DSESI	<input checked="" type="checkbox"/>	DSFC	<input type="checkbox"/>
DSIC	<input checked="" type="checkbox"/>	DSIR	<input type="checkbox"/>
DSRB	<input type="checkbox"/>	DAE	<input type="checkbox"/>
DAJ	<input type="checkbox"/>	DID	<input type="checkbox"/>
NI	<input type="checkbox"/>	URBAN	<input type="checkbox"/>
Outros			
Data	25/9/05	Ass.	LJM

S/referência

N/referência

3670 10905

Proc. 2004/2/8/11/232

*Cipr - p: 26 ✓*  
*e SDG-L1*

Assunto: **Seguimento das recomendações das auditorias (CE / DGDR / IGF) de gestão e controlo do POCTI**

LUIA MENDES BARATA  
SUBSECRETARIA-GERAL

Para os fins tidos por convenientes, junto remeto a V. Exª, cópia da informação nº 841/2005, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos *Também juntos*

O INSPECTOR-GERAL,

*lm*

JOSÉ MARIA LEITE MARTINS

Anexos: 1 informação

TPE





PARECER:

1. Concordo com a presente Informação, que se insere no processo de permanente acompanhamento do Plano de Acção suscitado pela Comissão Europeia relativo ao POCI 2010 (ex-POCTI).
2. Sublinho a importância em assegurar a resolução dos problemas identificados, por forma a evitar consequências financeiras para Portugal.
3. Sublinho também o encarecimento muito presente no ponto 4. e a necessidade de maior transparência, em 15.05.05

DESPACHO:

Concordo.  
A consideração do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Argum.  
15. 9. 2005  
J. M. Martins  
JOSÉ MARIA LEITE MARTINS  
Inspector-Geral

INFORMAÇÃO n.º 841/2005

JOSÉ ANTÓNIO VITÓRIA RIBEIRO

Proc.º n.º 2004/2/8/11/232

Assunto: *Análise da descrição e do funcionamento dos sistemas de gestão e de controlo do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (ex-POCTI) - FEDER*  
*Acompanhamento do plano de acção de 14-05-2004*

Na sequência de auditorias realizadas pelas autoridades nacionais e comunitárias ao sistema de gestão e controlo do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (ex POCTI), foram detectadas insuficiências graves no respectivo funcionamento.

A resolução de tais insuficiências passa pela execução, por parte da autoridade de gestão do POCI, de um conjunto de acções, rigorosamente identificadas e calendarizadas num Plano de Acção estabelecido

com a Comissão Europeia em 14 de Maio de 2004, cuja conclusão foi inicialmente prevista para 15 de Dezembro de 2004.

A IGF, enquanto entidade responsável pela declaração de fiabilidade a emitir no encerramento dos programas, e a DGDR, na sua qualidade de autoridade de pagamento, ficaram incumbidas de proceder à monitorização da execução das acções inscritas no Plano. Neste contexto, releva, em particular, a informação n.º 675/2005, do passado dia 20 de Julho, através da qual se transmitiu à Comissão o ponto de situação reportado àquela data, em resposta a uma solicitação específica (cfr. carta n.º 4618, de 17 de Maio de 2005, da DG REGIO – CE).

Conforme se descreve naquela informação, não obstante se encontrar bastante ultrapassado o prazo inicialmente acordado, ainda subsistiam alguns pontos não totalmente resolvidos.

Face à situação verificada em Julho, realizámos, no dia 13 de Setembro, novas diligências junto da autoridade de gestão<sup>1</sup>, tendo-se concluído que a evolução entretanto ocorrida não é muito significativa, podendo resumir-se nos seguintes três pontos os aspectos que revelam maior preocupação:

**a) Verificação da regularidade dos avanços e correcção dos casos irregulares**

O organismo intermédio Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) adjudicou a uma empresa de auditores externos a realização de controlos para as Medidas II.1 e V.3 tendo em vista a continuação da verificação das despesas relativas aos adiantamentos, envolvendo os anos de 2003 a 2004, uma vez que as respeitantes a anos anteriores já foram objecto de idêntica verificação. Contudo, o respectivo contrato apenas foi celebrado em 7 de Julho de 2005, pelo que ainda não são conhecidos quaisquer relatórios ou outros resultados concretos.

Pese embora o contrato prever um prazo de execução de 240 dias (que inclui a análise das situações até 2004 relativas ao Plano de Acção, bem como as mais recentes), a autoridade de gestão assumiu o compromisso de calendarizar a intervenção dos auditores externos de modo a antecipar, tanto quanto possível (sem se haver comprometido com qualquer data) a verificação das acções abrangidas pelo Plano.

**b) Verificação das despesas gerais, e quando for o caso, correcção das despesas irregulares**

Até ao presente estão aprovados pela FCT os critérios de imputação de 59 instituições com projectos co-financiados pelo POCI, estimando-se que aquelas instituições representem cerca de 70 % do total das despesas gerais relativas aos projectos geridos pela FCT.

<sup>1</sup> Reunião com a participação do signatário, de uma delegação da DGDR que integrou o Director-Geral, da Autoridade de Gestão e do organismo intermédio FCT



Ainda não foram acordados os critérios de imputação a aplicar pelas restantes entidades, as quais representam cerca de 30 % do total de despesas gerais, mas estão dispersas por um número elevado de instituições. A autoridade de gestão assumiu o compromisso de, a muito curto prazo (embora sem data concreta) concluir a aprovação dos critérios de imputação, excluindo do universo das despesas co-financiáveis os gastos gerais apresentados pelas entidades relativamente às quais não vier a ser possível aprovar as correspondentes grelhas de imputação.

Verificou-se, porém, que a validação efectuada pela FCT relativamente à correcta aplicação dos critérios aprovados para as 59 instituições acima referidas representa uma pequena percentagem (343 mil euros, num total de 25 113 mil euros), limitando-se a uma análise interna.

Deste modo, a FCT deverá alargar a verificação interna, parecendo-nos que a garantia da correcta aplicação dos critérios de imputação faz apelo a que aquela análise interna seja complementada com verificações no local, ainda que, quanto a estas, se executem a partir de uma amostra representativa. Esta opinião, que assenta nas exigências do artº 4º do Regulamento nº 438/2001, de 2 de Março, foi transmitida à autoridade de gestão, e respectivo organismo intermédio, tendo os mesmos assumido o compromisso de equacionar as condições em esta sugestão poderá ser desenvolvida, designadamente, quanto às verificações no local.

**c) Regularização dos projectos da Medida III.1**

Ainda se encontram por regularizar 73 projectos da Medida III.1, sendo que a autoridade de gestão reafirmou o compromisso antes assumido de concluir este processo até ao final do próximo mês de Outubro.

Existem ainda outras situações relativamente às quais a autoridade de gestão referiu estarem solucionadas, mas não o conseguiu demonstrar no âmbito da reunião realizada. Todavia, a DGDR deverá acautelar o correcto tratamento dessas situações aquando da certificação de despesas perante a Comissão Europeia. Estão em causa, essencialmente, a evidência da introdução no sistema de informação de todas as despesas certificadas e a retirada das despesas consideradas irregulares em resultado de auditorias anteriores.

Finalmente, um problema formal com o processo de contratação dos auditores externos para o trabalho referido na anterior alínea a), a que se fez alusão na citada informação nº 675/2005, está a ser tratado autonomamente, já que, qualquer que seja a conclusão final, não se relaciona directamente com o cumprimento do Plano de Acção acordado com a CE.

Face ao que antecede, somos da opinião de que a autoridade de gestão deverá elaborar um plano, devidamente calendarizado, para execução das acções ainda pendentes, dando do mesmo conhecimento

à IGF e à DGDR, devendo ainda ponderar da oportunidade de diligenciar no sentido de obter a respectiva anuência por parte da CE.

Propõe-se o envio da presente informação ao Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, para posterior remessa para o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Sugere-se ainda que seja dado conhecimento à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e à Autoridade de Gestão do Programa Ciência e Inovação 2010.

À consideração superior,

Inspeção-Geral de Finanças, 14 de Setembro de 2005



Carlos Fernando Calhau Trigacheiro  
Inspector de finanças director

REL_ID	REL_ANO	CONTROLO_ESTADO	CONTROLO_DATAFIN	MEDIDAS_ID	PROJ_COD	DESIG	INVELEG_APR_OV	INVELEG_REA_L	APOIO_APROV_UE	APOIO_APROV_NAC	APOIO_PAGO_UE	DESP_CONTRO_LADA	DESP_CONTRO_LADA_LOCAL	DESP_NELEG	ELEG_DUVIDO_SA
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U316	Instituto de Biologia Molecular e Celular - IBMC	3.870.323	2.745.435	2.244.787	1.625.535	1.592.352	1.117.940	1.117.940	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U2621	Instituto de Tecnologia Química e Biológica	2.414.282	1.652.285	1.400.283	1.013.998	958.325	1.652.285	1.652.285	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U46	Instituto de Engenharia Mecânica - IDMEC	1.182.068	1.182.068	685.599	496.469	685.599	482.064	482.064	14.820	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U209	Centro de Matemática e Aplicações Fundamentais	971.559	922.136	563.504	408.055	534.839	375.337	375.337	38.628	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U224	Instit. Patologia Imunologia Molecular Univ. Porto	692.731	656.998	401.784	290.947	381.059	535.353	535.353	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U281	Centro de Neurociências - CNC	882.124	764.300	511.632	370.492	443.294	482.479	482.479	10.901	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U84	Instit. Ciência e Engen. Materiais e Superfícies	871.067	871.067	505.219	365.848	505.219	445.928	445.928	113.387	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U96	Instituto de Biotecnologia e Química Fina - Lisboa	867.160	867.160	502.953	364.207	502.953	458.138	458.138	8.902	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U100	Centro de Química Estrutural	916.125	916.125	531.353	384.773	531.353	367.757	367.757	120.938	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U168	Centro de Ciências do Mar do Algarve	562.345	562.345	326.160	236.185	326.160	354.374	354.374	56.897	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U296	Instituto de Biotecnologia e Química Fina - Minho	838.296	838.296	486.212	352.084	486.212	342.043	342.043	367	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U14	Centro de Química Fina e Biotecnologia	1.041.989	868.145	604.354	437.635	503.524	713.928	713.928	101.253	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U232	Instituto de Ciências Sociais	751.522	751.522	435.883	315.639	435.883	348.754	348.754	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U1061	Centro de Química - Porto	629.167	629.167	364.917	264.250	364.917	260.002	260.002	17.343	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U240	Centro de Botânica Aplicada à Agricultura Alimentares	744.905	732.634	432.045	312.860	424.928	300.364	300.364	21.187	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	U330	Instit. Ciências e Tecnol. Agrár. Agro-Alimentares	1.329.241	1.329.241	770.960	558.281	770.960	189.855	189.855	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-01	PLE7	Referço de Competências em Protecção e Segurança.	548.678	505.676	274.339	274.339	252.838	358.772	358.772	505.676	0
				<b>13-02-01 Total</b>			<b>19.113.582</b>	<b>16.794.600</b>	<b>11.041.984</b>	<b>8.071.597</b>	<b>9.700.415</b>	<b>8.785.373</b>	<b>8.785.373</b>	<b>1.010.299</b>	<b>0</b>
1-2003	2003	5	29-Abr-03	13-02-02	PLE22	Aquisição e análise de dados por sonda submarina...	3.242.186	3.242.186	2.431.640	810.547	2.431.640	3.242.186	3.242.186	6.571	0
				<b>13-02-02 Total</b>			<b>3.242.186</b>	<b>3.242.186</b>	<b>2.431.640</b>	<b>810.547</b>	<b>2.431.640</b>	<b>3.242.186</b>	<b>3.242.186</b>	<b>6.571</b>	<b>0</b>
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15281/1999	SEAHMA - Seafloor and sub-seafloor hydrothermal...	862.920	345.168	647.190	215.730	258.876	148.572	148.572	19.876	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15254/1999	Desenvolvimento de um ROV "Semi-Profundo" (DREAM)	748.197	299.279	561.148	187.049	224.459	167.766	167.766	32.746	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15249/1999	Mapeamento de habitats marinhos dos Açores (MAROV)	673.377	471.364	505.033	168.344	353.523	140.177	140.177	49.710	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15301/1999	Subcorrente mediterrânica - Vértices e Efeitos	648.437	453.906	486.328	162.109	340.430	365.806	365.806	96	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15263/1999	Propriedades membranares específicas de neurónios	124.699	112.230	93.525	31.175	84.172	57.883	57.883	16.299	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15263/1999	Efeito das alterações de caudais dulçaquícolas...	523.738	209.495	392.803	130.934	157.121	87.907	87.907	26.137	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15255/1999	STAMINA	463.882	185.553	347.912	115.971	139.165	85.953	85.953	12.475	0

3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15264/1999	MATESPRO	453.906	317.734	340.430	113.477	238.301	139.830	139.830	17.213	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15275/1999	PROTEU - Tecnologias avançadas para monitorização	423.978	296.785	317.984	105.995	222.589	123.733	123.733	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUBIO/13201/1998	Sobre os mecanismos que governam a activação ...	99.760	89.784	74.820	24.940	67.338	57.908	57.908	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTIQUU/10137/1998	Uma abordagem termodinâmica e espectral ...	133.678	133.678	100.258	33.419	100.258	57.243	57.243	6.544	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15265/1999	Processos transversais em ambientes contrastantes	478.846	335.192	359.134	119.711	251.394	136.581	136.581	29.396	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTIQUU/32442/2000	Máquinas e dispositivos moleculares	119.711	107.798	89.784	29.928	80.849	55.216	55.216	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15296/1999	Sistema acústico de tomografia aplicado ...	364.122	254.886	273.092	91.031	191.164	116.940	116.940	11.557	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15256/1999	SAT-TAGIS: modelação nos habitats de produtores ...	359.134	251.394	269.351	89.784	188.546	117.962	117.962	16.593	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUBIO/12306/1998	Caracterização das interacções proteína-proteína	139.663	125.697	104.748	34.916	94.273	79.509	79.509	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUBIO/12080/1998	Aplicação de novos métodos de obtenção de fase ...	129.313	116.382	96.985	32.328	87.287	86.380	86.380	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTIFIS/35526/2000	Estudos espectroscópicos de moléculas insulinas	99.760	89.832	74.820	24.940	67.374	44.245	44.245	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMGS/34376/2000	Ambientes aumentados (ANTS)	99.760	69.832	74.820	24.940	52.374	38.915	38.915	4.489	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTICOM/36216/2000	AKADEMIA - Information technology and new types ...	119.113	83.379	89.335	29.778	62.534	38.082	38.082	989	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUBIO/12055/1998	Desenvolvimento de um processo integrado ...	116.170	81.319	87.128	29.043	60.989	58.820	58.820	10.275	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMGS/33998/2000	Simulação distribuída e visualização de novas ...	94.772	66.340	71.079	23.693	49.755	35.819	35.819	7.081	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUESE/33311/2000	ADOPT - Optimização conversores analógico-digitais	93.126	83.858	69.844	23.281	62.893	44.342	44.342	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTIQUU/35342/2000	Compostos de spins em escada	109.736	98.815	82.302	27.434	74.111	51.526	51.526	17.233	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUBIO/12147/1998	Melhoramento de métodos e protocolos ...	51.027	45.924	38.270	12.757	34.443	14.097	14.097	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15267/1999	Methodologies for monitoring contaminants ...	199.519	99.760	149.639	49.880	74.820	64.851	64.851	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUBIO/12082/1998	Explor. de solos de organismos hipertermofílicos	101.455	71.019	76.092	25.364	53.264	31.472	31.472	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUBIO/12085/1998	Expressão genética em quatro dimensões	79.808	55.865	59.856	19.952	41.899	55.865	55.865	3.103	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTIQUU/33411/2000	Biopolímeros poli-glicídicos e poli-aromáticos ...	94.772	66.340	71.079	23.693	49.755	41.017	41.017	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTIQUU/35423/2000	Complexos de RE e TC para radiofarmacos específico	91.679	82.555	68.759	22.920	61.917	44.639	44.639	9.574	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTIQUU/36137/2000	Síntese de compostos heterocíclicos com potencial	74.820	67.374	56.115	18.705	50.530	37.869	37.869	3.003	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15283/1999	Optimização da monitorização dos desreguladores ...	234.459	202.013	168.344	56.115	151.510	127.701	127.701	6.900	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMAR/15287/1999	REALTIME - Modelação e aquisição de dados ...	214.483	85.793	160.862	53.621	64.345	35.201	35.201	13.067	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUMGS/34457/2000	Funcionamento integrado do estuário do Tejo ...	214.483	150.293	160.862	53.621	112.720	67.676	67.676	3.492	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCTUBIO/14314/1998	Relação estrutura - função de hidrolases de serina	255.883	179.118	191.912	63.971	134.339	74.389	74.389	14.944	0

3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCT/MAR/15299/1999	Impacto ecológico e populacional apunha comercial	199.519	79.808	149.639	49.880	59.856	32.381	32.381	5.377	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCT/BME/76666/2000	Cristalização de proteínas em ambiente microgravid	199.519	79.808	117.716	81.803	47.086	15.402	15.402	64.406	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	POCT/CVT/35231/2000	Canais iónicos durante a maturação (MIV)	142.482	128.305	106.861	35.620	96.228	61.245	61.245	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	00 3 520	Sociedade Portuguesa de Matemática	74.820	74.820	56.115	18.705	56.115	66.606	66.606	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	00 1 855	Molecular biology & medicin and environmental ...	54.868	54.868	41.151	13.717	41.151	25.310	25.310	54.868	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	00 1 963	Olhares de Outono - Workshops em artes digitais	49.880	49.880	37.410	12.470	37.410	49.880	49.880	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	01 1 536	Olhares de Outono	49.880	49.880	37.410	12.470	37.410	32.286	32.286	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	00 1 1101	Workshop Future Perspectives and evolution ...	39.904	39.904	29.928	9.976	29.928	39.904	39.904	39.904	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	00 1 1379	III Encontro de Cientistas Portugueses Estrangeiro	39.904	39.904	29.928	9.976	29.928	0	0	39.904	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	00 1 702	O sobreiro e a cortiça - Hannover 2000	43.894	43.894	32.921	10.974	32.921	18.786	18.786	43.894	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	00 1 1090	Telemedicine present and future	39.904	39.904	29.928	9.976	29.928	38.014	38.014	39.904	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	00 1 1171	Workshop on marine robotics & underwater acoustics	39.904	39.904	29.928	9.976	29.928	19.523	19.523	39.904	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	00	Avaliação de projectos	2.927.944	1.637.414	2.195.958	731.986	1.228.061	483.179	483.179	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-02-03	EI	Execução gráfica de teses de doutoramento	539.423	539.423	404.567	134.856	404.567	14.982	14.982	539.423	0
				<b>13-02-03 Total</b>			<b>13.524.031</b>	<b>8.683.470</b>	<b>10.111.103</b>	<b>3.412.934</b>	<b>6.499.834</b>	<b>3.829.390</b>	<b>3.829.390</b>	<b>1.200.466</b>	<b>0</b>
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-03-01	CV/PAV/89-2000(II)	Apoio à concepção de produção de exposições	99.211	50.877	70.241	28.970	36.021	50.877	50.877	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-03-01	CV/203-2001	Olimpiadas de Física	35.000	35.000	24.780	10.220	24.780	27.258	27.258	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-03-01	CV/7-2000	Ambiente 2000	37.160	37.160	26.310	10.850	26.310	20.481	20.481	6.479	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-03-01	CV/112-2000	Ciência Viva nas Férias - Astronomia no Verão 2000	46.388	46.388	32.843	13.545	32.843	20.744	20.744	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-03-01	CV/89-2000	Exposição temporária sobre Rómulo de Carvalho	37.410	37.410	26.486	10.924	26.486	35.238	35.238	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-03-01	CV/111-2000	Cineciência e Festival do Filme Científico	39.904	39.904	28.252	11.652	28.252	0	0	39.904	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-03-01	CV/175-2000	II Festival do Filme Científico - Teleciência	39.904	39.904	28.252	11.652	28.252	22.540	22.540	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-03-01	CV/191-2000	Projeto Estufa	46.139	46.139	32.666	13.473	32.666	31.745	31.745	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-03-01	CV/8/1-2001	Ciência Viva nas Férias - Astronomia no Verão 2001	47.251	47.251	33.454	13.797	33.454	21.490	21.490	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-03-01	CV/6/61-2001	Programa de apoio ao audiovisual	37.410	37.410	26.486	10.924	26.486	32.277	32.277	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-03-01	CV/81-2001	Projeto Mocho	39.904	39.904	28.252	11.652	28.252	16.083	16.083	0	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-03-01	CV/8/61-2001	Programa de apoio ao audiovisual	778.125	778.125	550.913	227.212	550.913	0	0	778.125	0
3-2003	2003	5	31-Dez-04	13-03-01	CV/156-2000	Outras iniciativas de divulgação de C&T	153.630	146.647	108.771	44.859	108.771	87.355	87.355	0	0







INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

24/10'05 07397

V/REF.: PROC N.º 13/05 – AUDIT DA III.1  
DATA: 14/10/2005  
N/REF.: 443/UCT/2005

Ex.mo Sr.  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069–045 LISBOA

Registado c/ Aviso de Recepção

**ASSUNTO:** Auditoria aos Sistemas de Gestão do Programa Operacional Ciência, Tecnologia, Inovação (POCTI) – QCA III

Em resposta ao ofício n.º 13436, de 11.10.2005, e analisado o relatório que o acompanhava, observo o seguinte:

**1 - Ponto 1.1.9.2:**

- a) Os circuitos descritos neste ponto referem-se apenas aos procedimentos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, enquanto entidade associada à Gestão do Programa Operacional mediante assinatura de um contrato-programa. Todavia, convém referir que existem outras medidas financiadas no âmbito do FSE, designadamente, a medida 1.2, cujo principal organismo intermédio, com execução, é a Agência de Inovação - Inovação Empresarial e Transferência de Tecnologia, SA.
- b) Relativamente à informação que consta do SIIFSE, é de realçar que a mesma é inserida pela própria Estrutura de Apoio Técnico do Gestor do POCTI.

**2 – Ponto 1.1.13 – Regra n+2**

A aplicação da regra “n+2” (por PO e por Fundo Estrutural) resulta do disposto no artº 31º do Regulamento (CE) nº 1260/99, de 21 de Junho, que dispõe que será automaticamente anulada pela Comissão a parte de uma autorização anual (compromisso) que não tiver sido absorvida por pedidos de pagamento intermédios admissíveis, apresentados à CE até final do segundo ano subsequente ao ano da autorização orçamental que ainda estiver aberto.

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**  
Rua Castilho n.º 5, 7º/8º - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603  
E-mail: [geral@igfse.pt](mailto:geral@igfse.pt) • NPC 504 987 682  
NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA



INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

No primeiro ano de aplicação desta regra, Dezembro de 2002, foram também consideradas as verbas correspondentes aos “pagamentos por conta” (adiantamentos) entretanto processados pela Comissão Europeia ao Estado-Membro, nos termos do disposto no nº 2, do artº 32º do já referido Regulamento (CE) nº 1260/99.

Deste modo a aferição desta regra não é cumulativa: sempre que esgotado o compromisso do ano n (100% de absorção), o remanescente passa a absorver a dotação/compromisso do ano “n+1” e assim sucessivamente, pelo que não é tecnicamente correcto afirmar-se que, em determinada data e relativamente a uma determinada dotação ainda em aberto, a “taxa de absorção” - Regra (n+2) é superior a 100%, conforme consta do relatório de auditoria em apreço.

A título exemplificativo, no que se refere ao FSE do POCTI (actual POCI 2010) a aferição da Regra “n+2”, em 31.12.2004, pela aplicação do método explanado no 2º parágrafo da presente Nota, era a seguinte:

Milhares Euros

Compromissos					Pagamento por conta (Adiant.)	Pedidos de Pagamento à CE	Total	Absorção - "n + 2" (%)				
2000	2001	2002	2003	2004				2000	2001	2002	2003	2004
48.026,0	32.727,0	28.931,0	26.631,0	21.047,0	13.275,5	139.507,7	152.783,2	100,00	100,00	100,00	100,00	78,24

Resulta pois da leitura deste quadro que, em 31/12/2004, data de aferição do cumprimento da regra “n+2” relativamente ao compromisso/FSE de 2002, o POCTI não só havia atingido a meta dos 100% relativamente àquele compromisso, como também já havia atingido tal meta para o compromisso/ FSE de 2003 (a aferir apenas em 31/12/2005), apresentando uma absorção do compromisso / FSE de 2004 ( a aferir em 31/12/2006) que já atingia os 78,24 %.

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**

Rua Castilho n.º 5, 7º/8º - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603  
E-mail: [geral@igfse.pt](mailto:geral@igfse.pt) • NPC 504 987 682

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA

MAT 1 - IGFESE



INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

Por último, a título informativo, e sem que se questione que à data da realização da auditoria em apreço a situação seja a descrita no ponto 8.1.2 (pag. 36 do relatório), há que relevar que nesta data a informação financeira referente ao POCTI já é directa e mensalmente submetida no SIIFSE pela respectiva Estrutura de Apoio Técnico.

**3 - Ponto 7.2:**

O montante correspondente ao esforço de controlo relevante para efeitos do art.º 10.º do Regulamento (CE) n.º 438/2001 da Comissão, de 2 de Março, referente ao período analisado no relatório, é de 64.962.740,88 €, resultando a diferença face ao Quadro 3 do relatório, do valor correspondente à medida 1.1, que é de 63.812.488,67 €, conforme evidencia a folha em anexo.

Com os melhores cumprimentos, *fessor*

O Vogal do Conselho Directivo

Ramiro Ribeiro de Almeida

NP

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**

Rua Castilho n.º 5, 7º/8º - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603  
E-mail: [geral@igfse.pt](mailto:geral@igfse.pt) • NPC 504 987 682

1670 25 10 05 21318

Mod. 1 - IGFSF

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA

## Relatório de Síntese da Actividade de Controlo de FSE

Fundo: FSE  
 Programa: 13 - PO Ciência e Inovação 2010  
 2 - Lista  
 Discriminativa dos  
 Projectos  
 Controlados com  
 data de despacho  
 do relatório final 01/2000 a  
 entre: 12/2004  
 Moeda: EUR

Eixo	Medida	Nº Processo	NIPC	Entidade	Nº Projecto	Despesa Controlada (a)	Esforço de controlo (Despesa relevante para efeito do art. 10º)(d)
1	1	0000013/CERT/13/2002	503904040	FCT	Contrato Programa	2 747 693.95	2 747 693.95
1	1	00005404/IR/13/2003	503904040	FCT	1/POCTI/2000(B)	6 559 003.56	6 559 003.56
1	1	00003510/CERT/13/2001	503904040	FCT	Contrato-Programa	568 341.40	568 341.40
1	1	00005403/AUD/13/2003	503904040	FCT	1/POCTI/2000(B)	53 937 449.76	53 937 449.76
<b>Totais Medidas</b>						63 812 488.67	63 812 488.67
1	2	0000013/CERT/13/2002	503024260	ADI	Contrato Programa 1.2	515 616.79	515 616.79
1	2	0000013/CERT/13/2002	503904040	FCT	Contrato Programa Medida 1.2	10 599.95	10 599.95
1	2	00005403/AUD/13/2003	503024260	ADI	2/POCTI/2000(E)	383 932.39	383 932.39
<b>Totais Medidas</b>						910 149.13	910 149.13
<b>Totais Eixo</b>						64 722 637.80	64 722 637.80
40	2	00005404/IR/13/2003	503904040	FCT	0/POCTI/2000(GAC)	40 001.88	40 001.88
40	2	00005403/AUD/13/2003	503904040	FCT	0/POCTI/2000(GAC)	42 603.11	42 603.11
40	2	0000013/CERT/13/2002	503024260	POCTI	Assistência técnica	157 498.09	157 498.09
<b>Totais Medidas</b>						240 103.08	240 103.08
<b>Totais Eixo</b>						240 103.08	240 103.08
<b>Totais PO</b>						64 962 740.88	64 962 740.88



**FCT** Fundação para a Ciência e a Tecnologia  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Exm.º Senhor  
Dr. Abílio Pereira de Matos  
Auditor-Coordenador do  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
  
1069 - 045 LISBOA

040121 OCT 24 '05

**Assunto:** Auditoria ao Programa Operacional Ciência, Tecnologia, Inovação (POCTI)  
– QCA III. Proc. nº 13/05.

Em resposta ao ofício nº 13 437, de 11.10.2005, e após análise atenta do relatório, tenho a honra de informar V. Ex.ª de que a FCT concorda com os termos e conclusões do mesmo e procurará, com os meios de que dispõe e de forma diligente, dar cumprimento às recomendações que lhe são dirigidas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Fernando Ramôa Ribeiro

IF

DGTC 26 10'05 21378

Exmº Senhor  
Dr. Abílio Pereira de Matos  
Auditor Coordenador  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

N/REF.: 24 OUT.05-002165

V/REF.:

**Assunto:** Auditoria ao Programa Operacional Ciência, Tecnologia, Inovação (POCTI)  
QCA III

Em cumprimento do despacho do Senhor Conselheiro da Área junto apresento a V. Exa. o contraditório ao Relatório da Auditoria do Tribunal de Contas que nos foi apresentado no passado dia 11/10/2005.

Globalmente devemos referir como muito útil para a gestão do Programa Operacional o desenvolvimento do trabalho de Auditoria bem como o respectivo Relato.

Com os melhores cumprimentos, *Francisco Soares*

O Gestor da Intervenção Operacional  
Ciência e Inovação 2010

*Francisco Soares*  
**Francisco Sousa Soares**

## AUDITORIA AO PROGRAMA OPERACIONAL CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO (POCTI)

### Comentários ao Relato do Tribunal de Contas de Outubro 2005

1. Página 11: Ponto 1.1.11 – Prestação de Contas à Autoridade de Gestão, sugerimos a separação dos 2 Fundos (FSE e FEDER):
  - a) No caso do FSE, a prestação de contas é efectuada à Autoridade de Gestão, mensalmente e em suporte de papel através do formulário G (pedido de reembolso mensal) e listagens anexas.
  - b) No caso do FEDER, a prestação de contas é efectuada desde final de 2004 à Autoridade de Gestão pelos Organismos Intermédios em suporte de papel através dos Formulários de Pedido de Pagamento, previstos no Manual FEDER, produzido pela Autoridade de Gestão.
2. Página 28: No Gráfico da Fig. 2 “Circuito das Candidaturas” deverá aparecer antes da Unidade de Gestão a EAT; depois da Unidade de Gestão deverá aparecer o Gestor.
3. Página 33: Quadro 3 – Distribuição do esforço de controlo por nível  
Nota: Não estão incluídos no “esforço de controlo” os projectos desafectados que estavam incluídos na “Amostra de Controlo”.
4. Página 37: Ponto 8.1.5 – Prestação de Contas  
No caso da “prestação de contas FEDER” deverá ser utilizado o mesmo texto do ponto 1b).

5. Página 45: 4º parágrafo

Durante a realização de uma Auditoria ao Executor do Projecto (Instituto Hidrográfico) encomendado pela DGRegio à empresa MAZARS durante o mês de Outubro 2005, foi constatado pela EAT do POCI 2010 que acompanhou a visita, que no navio D. Carlos I existe referência à publicitação da comparticipação do FEDER nos equipamentos instalados.

6. Página 67: Projectos – ref. II.19

A verificação do cumprimento das recomendações (coluna da direita) deverá referir:

“Foram objecto de regularização processual 400 projectos transitados do PRAXIS para o POCTI e enquadrados na Medida 2.3.”

1.6





AGÊNCIA NACIONAL  
PARA A CULTURA  
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Exmo. Senhor  
Dr. Abílio Augusto Pereira de Matos  
Auditor-Coordenador  
Tribunal de Contas  
Direcção Geral  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

03269

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		3-2005	24/10/2005

**Assunto: Auditoria ao Programa Operacional Ciência, Tecnologia, Inovação  
(POCTI) - QCA III**

*Exmo. Senhor Dr. Abílio Pereira de Matos,*


Vimos pelo presente acusar a recepção do relatório da auditoria aos sistemas de gestão do Programa Operacional Ciência, Tecnologia, Inovação (POCTI- QCA III) remetido através do V/ ofício acima mencionado.

No caso concreto das referências alusivas à Ciência Viva - ANCCT, enquanto organismo intermédio, gostaríamos de clarificar o ponto 6.2.2 relativo aos pedidos de pagamento e pagamentos das medidas no FEDER, onde se lê "quanto à medida 3.1, não foi possível verificar a conformidade dos tempos decorridos entre a data dos pedidos de pagamentos e as respectivas transferências para os beneficiários, em virtude da insuficiência dos respectivos elementos disponibilizados...".

Em conformidade com os procedimentos em vigor, os projectos são inseridos no SAC - Sistema de Acompanhamento Centralizado, base fornecida pelo Gabinete de Gestão do POCTI. Esta base não tem qualquer campo onde seja inserida a data de pagamento aos beneficiários, possuindo apenas um campo onde é registada a data do pedido de pagamento.

Este facto é que justifica que não possa ser constatado o tempo decorrido entre a data dos pedidos de pagamentos e as respectivas transferências para os beneficiários. No entanto, para efeitos de análise de um caso concreto, esta informação pode ser obtida através da contabilidade da Ciência Viva onde se encontra registada a data de pagamento.

Disponíveis para qualquer esclarecimento, apresentamos os melhores cumprimentos.

  
Rosalia Vargas  
Directora Ciência Viva - ANCCT

Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica  
Pavilhão do Conhecimento, Parque das Nações · Alameda dos Oceanos, Lote 2.10.01 - 1990-223 Lisboa  
E-mail: [info@cienciaviva.pt](mailto:info@cienciaviva.pt) · Tel.: (351) 21 898 50 20 · Fax: (351) 21 898 50 55

POCTI 26 10 05 21402

Exmo. Senhor  
Director-Geral da  
Direcção-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
Lisboa

S/referência  
Proc 13/05 - Audit

N/referência  
Proc 2005/31/6/N2/181

4292 27 10 05  
Data

Assunto: Auditoria ao Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (POCI 2010 – ex POCTI),  
do QCA III

Analizado o relatório que nos foi remetido, em resultado da auditoria em epígrafe, informamos V. Exa. que atendendo ao respectivo conteúdo, não se nos oferecem quaisquer comentários, excepto quanto à omissão nos pontos 1.1.8 e 7.2 da referência a uma auditoria aos sistemas de gestão e controlo do POCTI, efectuada pela IGF em 2003, (a qual, aliás, está considerada no quadro 3 da página 33 “*distribuição do esforço de controlo por nível*”, bem como no Anexo V).

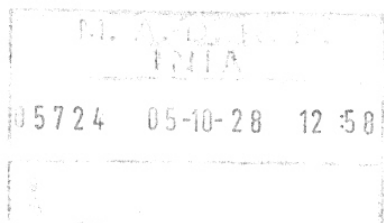
Com os melhores cumprimentos,



O Inspector-Geral de Finanças



JOSÉ MARIA LEITE MARTINS



Sua referência

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Nossa referência

86.Pres./2005

Data

28 de Outubro

**Assunto: Auditoria ao Programa Operacional Ciência, Tecnologia, Inovação (POCTI) – QCA III**

De acordo com o solicitado no vosso ofício 13434, de 11-10-2005, junto se envia a V. Exa. as informações prestadas pelas Unidades Operativas do INIAP que se encontram directamente ligadas ao assunto em apreço.

Com os melhores cumprimentos,



José Empis  
Presidente



Ministério da  
Agricultura  
Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

INIAP

Instituto Nacional de Investigação  
Agrária e das Pescas

M. A. D. R. P. INIAP
08003 05-10-24 10 :03
Cod: 3.1/1/0.0

Ex.mo Senhor  
Presidente do INIAP  
Rua Barata Salgueiro, nº 37  
1250 LISBOA

Nota Interna nº: 256105

Data: 19.10.2005

**Assunto: Auditoria ao Programa Operacional Ciência, Tecnologia, Inovação (POCTI)  
– QCA III**

Em resposta ao Despacho de V. Ex<sup>a</sup>, transmitido a este Laboratório através da Sinopse nº 108, de 11-10-05, no qual eram solicitados elementos de esclarecimento ao Tribunal de Contas, relativos à execução do Projecto PLE 16 – “Valorização da Qualidade e Promoção da Segurança Alimentar e da Preservação do Ambiente na Produção Hortofrutícola” (Projecto B), na componente atribuída ao Laboratório Químico Agrícola Rebelo da Silva (LQARS), tenho a informar o seguinte:

O Relato de Auditoria (Processo nº 13/05 – AUDIT) refere, no seu ponto 11.1 relativo à “Verificação Documental e Física de Projectos, Projecto PLE – Valorização da Qualidade e Promoção da Segurança Alimentar e da Preservação do Ambiente na Produção Hortofrutícola”, para além de aspectos relativos à execução financeira da responsabilidade desses Serviços Centrais e da FCT, os resultados da verificação física do projecto, concluindo (i) que “...os indicadores materiais [publicações (artigos em revistas internacionais e em revistas nacionais) e software] não foram cumpridos” e (ii) “... não existir qualquer referência à publicitação do co-financiamento dos apoios recebidos, no âmbito do POCTI, o que viola o disposto no nº 2 do artigo 46º do Regulamento (CE) nº 1260/199, do ponto 3.2.2.1 do nº 3 do anexo ao Regulamento (CE) nº 1159/2000, da Comissão, de 30 de Maio, e do nº 2 da clausula 3ª do contrato-programa celebrado entre a FCT e a AG.”

Relativamente ao não cumprimento dos indicadores materiais referidos (artigos publicados em revistas internacionais e nacionais) e no que ao LQARS diz respeito,



Laboratório Químico Agrícola Rebelo da Silva  
Tapada da Ajuda, Apartado 3228  
1301-903 LISBOA - PORTUGAL

Tel. (+351) 213617740  
E-mail lqars@mail.telepac.pt

Fax: (+351) 213617740  
E-mail telepac.pt

ENTRADA Nº: 574
DATA: 24 Out. 2005
FCC:
<i>Rozzelgado</i>



foram publicados quatro artigos em revista nacional (Revista de Ciências Agrárias) e três em Actas de Conferência Internacional, ultrapassando o que se encontrava previsto nos objectivos propostos. Foram igualmente ultrapassados os objectivos previstos para a apresentação de comunicações em eventos internacionais (dois) e nacionais (dois), tendo sido apresentadas, respectivamente, três e nove. Todos estes elementos estão detalhados nos relatórios de progresso e final, que foram apresentados conforme previsto.

Relativamente à publicação de artigos em revista estrangeira, não houve cumprimento dos objectivos propostos (dois artigos) uma vez que se considerou, com o decorrer do projecto, que o trabalho realizado (com variedades de pereira e macieira nacionais) apresentava, sobretudo, interesse para a fruticultura nacional, particularmente para o desenvolvimento destas culturas em produção integrada. Assim, não foi submetido para publicação em revista internacional qualquer artigo, no âmbito do presente projecto.

Quanto ao software proposto nos objectivos do projecto, era intenção da equipa produzir, no seu final, um programa informático de recomendações de fertilização específico para culturas arbóreas e arbustivas, para o qual eram essenciais os resultados experimentais a obter no âmbito das linhas de trabalho designadas por tarefas 2.2.3.3 e 2.2.3.4, respectivamente “Balanço nacional de nutrientes no solo agrícola superficial” e “Dinâmica de nutrientes no solo em pomares sujeitos a fertirrega” (*conf.* Proposta de investigação), bem como outros obtidos no âmbito do presente projecto e de outros em curso no LQARS.

A realização das supracitadas tarefas estavam, sobretudo, dependentes da contratação de um bolseiro, doutorado, tendo sido aberto concurso, para o efeito, em Janeiro de 2001, não tendo surgido candidatos. Em Abril de 2002, foi aberto novo concurso com o mesmo objectivo, tendo sido contratado como bolseiro do projecto o Doutor Tiago Barreiros Macedo de Faria que viria a rescindir o contrato em Setembro do mesmo ano. A concretização das referidas tarefas ficou, assim, bastante comprometida, embora os restantes elementos da equipa tenham efectuado as amostragens necessárias, de acordo com o previsto, e tenham sido efectuadas as análises laboratoriais igualmente previstas. Os dados experimentais estão disponíveis, embora não se encontrem, ainda, estatisticamente analisados, o que tem inviabilizado, até à presente data, a elaboração do programa informático.



Ministério da  
Agricultura  
Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

INIAP

Instituto Nacional de Investigação  
Agrária e das Pescas

Relativamente à não existência de qualquer referência à publicitação do co-financiamento dos apoios recebidos, no âmbito do POCTI, é de referir que, efectivamente, todos os trabalhos publicados ou comunicações apresentadas se encontram em situação de incumprimento. No entanto, é de salientar que, na maior parte dos casos, é feita referência ao “Projecto B do programa PARIPIPI, financiado pela FCT”.

Os elementos referidos encontram-se no LQARS, disponíveis para consulta, se tal for considerado necessário.

Com os melhores cumprimentos

A Directora

(Fátima Calouro)



Laboratório Químico Agrícola Rebelo da Silva  
Tapada da Ajuda, Apartado 3228  
1301-903 LISBOA - PORTUGAL

Tel. (+351) 213617740 Fax: (+351) 213636460  
E-mail lqars@mail.telepac.pt



Ministério da  
Agricultura,  
Desenvolvimento  
Rural e Pescas



Exmo Senhor  
Presidente do Instituto Nacional de  
Investigação Agrária e das Pescas  
Rua Barata Salgueiro nº 37  
1250 – 042 LISBOA

*H*

Sua referência

Nossa referência

Data

997

27. OUT. 2005

**Assunto: Auditoria ao POCTI – QCA III**

Nas matérias que na auditoria dizem respeito ao INIAP, concretamente o projecto PLE 16 – “Valorização da Qualidade e Promoção da Segurança Alimentar e da Preservação do Ambiente na Produção Hortofrutícola”, importa referir à Presidência do INIAP o seguinte:

1. Relativamente à pág. 13, ponto 1.1.15.1, as questões financeiras foram centralizadas nos SC/INIAP e ao nível das OUCT nada há a acrescentar às explicações que anteriormente já tenham sido produzidas; quanto aos indicadores materiais de execução do projecto há a acrescentar que as comunicações em eventos científicos e publicações de artigos em revistas nacionais e internacionais têm continuado após a data final de encerramento do projecto, visto que os dados recolhidos durante a execução do mesmo tem continuado a servir de suporte às mencionadas formas de divulgação, pelo que à data actual a situação é seguramente mais consentânea com o esperado à data de conclusão do projecto;
2. relativamente ao ponto 4 da pag. 14, não há forma de combater eventuais deficiências passadas em campos de cultura semestrais que já ocorreram há anos; todavia, no futuro, em projectos novos com o mesmo tipo de obrigações contratuais, tais aspectos serão seguramente acautelados;

MADRP - INIAP
Presidência
ENTRADA Nº 987
DATA 27 / Out. / 2005
LOC.
Func. <i>Rozalves</i>

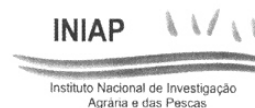


Estação Agronómica Nacional  
Av. da República – Nova Oeiras  
2784-505 OEIRAS – PORTUGAL

Tel: (+351) 214403500 Fax: (+351) 214416011  
E-mail: dir.ean@iniap.min-agricultura.pt



Ministério da  
Agricultura,  
Desenvolvimento  
Rural e Pescas



Instituto Nacional de Investigação  
Agrária e das Pescas

3. relativamente ao exposto no ponto 11.1, pag. 42, 43 e 44, mas sobretudo na pág. 44, onde as questões levantadas correspondem às que procurámos responder nos pontos 1 e 2 atrás, julga-se que as necessárias justificações já estão apresentadas.

E é o que cumpre informar.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR

(António Mexia)

AM/MEP



Estação Agronómica Nacional  
Av. da República – Nova Oeiras  
2784-505 OEIRAS – PORTUGAL

Tel: (+351) 214403500 Fax: (+351) 214416011  
E-mail: dir.ean@iniap.min-agricultura.pt



Exmo. Senhor  
Dr. Abílio Pereira de Matos  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

**Ref.: 003032**

**Data: 2 de Novembro de 2005**

**Assunto: Auditoria do POCTI - Contraditório**

Damos em nosso poder o V. ofício refª Proc nº13/05 – Audit DA III.1 em que nos solicitam as alegações tidas por convenientes ao relato da auditoria ao Programa citado em epígrafe.

Registámos uma imprecisão no que respeita ao descrito no ponto 6.1.1.2 e relativamente ao Programa IDEIA. A morosidade registada no processo de avaliação não decorre apenas do processo de negociação, aliás este deixou de ser presencial neste Programa conforme descrito em nota (24) de rodapé.

Em 25 de Agosto a AdI teve a oportunidade de prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal. De facto, o Programa IDEIA, relativamente ao antecessor Programa de I&D em Consórcio, sofreu algumas alterações no processo de avaliação, conforme descrito também nessa informação. Regista-se ainda a urgência no lançamento desta nova iniciativa em Janeiro de 2003 (com uma 1ª Chamada no mês seguinte) o que motivou que a preparação de toda a máquina logística fosse feita em paralelo com a avaliação das candidaturas entretanto já submetidas, com os atrasos daí inerentes. Acresceu ainda o elevado número de candidaturas (145) registadas nas duas primeiras Chamadas (Fevereiro e Junho de 2003) para a estrutura da AdI.

Em relação aos prazos até à Unidade de Gestão, regista-se o processo negocial, mais moroso que no Programa anterior essencialmente por dois motivos:

- Impossibilidade de reuniões presenciais com os consórcios (a AdI foi mandatada para a gestão de novos programas de incentivos, pelo que vários recursos humanos envolvidos no Programa anterior tiveram que ser afectos às novas responsabilidades), o que motivou grandes atrasos entre a apresentação da nossas propostas de financiamento e a decisão dos consórcios, já que muitas vezes estas eram substancialmente inferiores às solicitadas (por força da legislação em vigor);
- Impossibilidade de financiamento de alguns projectos por incluírem investimentos em LVT (em 2003 o POCI não vedava o acesso ao Programa a projectos desta região). Posteriormente, alguns puderam ser financiados pela aplicação de uma nova “regra de interpretação” do PRIME, outros, pela alteração do local de investimento ou das entidades do consórcio. No entanto, estes projectos ficaram suspensos, concorrendo também esta situação para os deslizes temporais que se verificaram.

Gostaríamos ainda de alegar quanto aos pedidos de pagamento e pagamentos efectivos das Medidas do FEDER (ponto 6.2.2), concretamente no que respeita aos beneficiários do Programa de I&D em Consórcio.

Não obstante subscrevermos os atrasos que se verificam, a AdI depende de terceiros para efectuar atempadamente os devidos pagamentos aos projectos.

Depende dos promotores, pois raramente estão conformes os dossiers de despesas que nos são apresentados pelos vários parceiros dos vários projectos. Esta situação, para além dos atrasos inerentes nos pagamentos, origina o envio de vários faxes. De facto, sendo a AdI mandatada superiormente para a gestão destas Medidas, tem a responsabilidade acrescida de cumprir e fazer cumprir todos os preceitos legais. Para além dos vários documentos obrigatórios de suporte a uma determinada despesa, também para algumas delas se torna necessário a respectiva justificação, especialmente quando não previstas contratualmente.

Depende da Autoridade de Gestão, pois nem sempre as citadas transferências são efectuadas com a celeridade desejável, encontrando-se, com alguma frequência, vários projectos a aguardar pagamento durante alguns meses. Esta situação ocorre não obstante a AdI produzir mensalmente os relatórios de execução financeira do Programa com o objectivo, por um lado,

de reportar os pagamentos efectuados aos projectos no mês anterior e, por outro, despoletar as transferências de verbas, habilitando-a a fazer face aos compromissos imediatos.

Na eventualidade de um determinado relatório de execução financeira ser validado no momento seguinte à apresentação do reporte mensal à Autoridade de Gestão, este projecto corre o risco de ver concretizado o seu pagamento somente ao fim de dois meses, já que esta necessidade só será reportada no mês seguinte, ao qual se tem que adicionar o tempo inerente ao processo de transferência de verbas para a AdI. De facto, é frequente este já estar desactualizado na semana seguinte à sua apresentação, quer na componente de justificação dos pagamentos efectuados, quer na das necessidades de curto prazo.

Este procedimento de libertação de verbas enferma da ausência de um fundo de maneo, ou saldo mínimo gerido pelo AdI, para fazer face a estes casos, mantendo-se, obviamente, o procedimento de reporte mensal. Estes factos foram oportunamente reportados ao Gestor do Programa, tendo a AdI sugerido que o citado fundo de maneo fosse da ordem dos 500.000 Euros.

A este propósito, concluímos este contraditório, sublinhando o nosso empenho em cumprir com a recomendação constante do ponto 1.2 (3) do relato da auditoria. Para o efeito foi já alterado o procedimento de avaliação, valendo agora o parecer de 3 peritos independentes consultados em simultâneo. O Painel de Avaliação só será consultado em situações muito específicas. Também a equipa responsável pela avaliação da execução financeira dos projectos foi reforçada com quatro novos elementos, o que nos permitirá alcançar prazos de análise e certificação de despesa mais consentâneos com projectos de inovação.

Com os melhores cumprimentos,



Lino Fernandes  
Presidente do Conselho de Administração



INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

V/REF.: PROC N.º 10/05 – AUDIT DA III.1  
DATA: 10/10/2005  
N/REF.: 421/UCT/2005

Ex.mo Sr.  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069–045 LISBOA

Registado c/ Aviso de Recepção

**ASSUNTO:** Auditoria aos Sistemas de Gestão do Programa Operacional Sociedade de Informação (POSI) – QCA III

Em resposta ao ofício n.º 12682, de 27.09.2005, e analisado o relatório que o acompanhava, observo o seguinte:

**1 - Ponto 1.1.9:**

a) Os dados referentes ao controlo de 2.º nível encontram-se correctos se for considerado para efeito do cálculo do esforço de controlo apenas a despesa correspondente, no processo n.º 31/CERT/14/2001, aos documentos verificados ao nível do bolseiro. Todavia, há a referir que o montante correspondente ao esforço de controlo relevante para efeitos do art.º 10.º do Regulamento (CE) n.º 438/2001 da Comissão, de 2 de Março, é de 3.021.402,07 € e de 5.132.405,02 €, reportado, respectivamente, a 31.12.2004 e 31.03.2005 (**anexo 1**).

b) Apesar de não existir despesa verificada na medida 2.4, deve referir-se que tal facto resulta da reduzida execução da medida, 44.892,00€ em 31.03.2005, conforme consta do vosso relatório (tabela da página 25). Todavia, refere-se, ainda, que este montante corresponde à despesa declarada por uma única entidade que foi objecto de Teste de Conformidade por este Instituto. Como resultado deste teste, e face às irregularidades verificadas, notificou-se o Gestor para proceder à realização de um controlo de 1.º nível (conforme evidenciam as recomendações do relatório do processo 54/04/CER/14/04 e ficha de acompanhamento externo) (**anexo 2**).

Convém, ainda, referir que o nível de esforço de controlo de 5% não é exigível por medida, mas sim por PO.

**Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho**  
Rua Castilho n.º 5, 7º/8º - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603  
E-mail: [geral@igtfe.pt](mailto:geral@igtfe.pt) • NPC 504 987 682

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA

Mod. 1 - IGFSE



INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

**2 - Ponto 1.1.10:**

Os dados referentes ao controlo de 2.º nível encontram-se correctos. Refira-se, porém, que, contrariamente ao que no relatório se afirma, foram feitas todas as diligências adequadas à regularização do montante em causa, havendo delas evidência. Com efeito, em sede de contraditório, o Gestor fez prova da regularização do montante de 723,68€ (382,41€ e 341,23€ - conforme evidenciam as páginas 35 e 36 do relatório final – **anexo 3**), tendo sido recomendado no relatório final que fosse feita prova da compensação do montante remanescente, 14.882,72 € (**anexo 4**). Posteriormente, a 18.07.2005, o Gestor veio fazer prova da regularização no próprio pedido de financiamento, através dos modelo 6, do referido montante, conforme evidencia o ofício em anexo (acresce referir que existe uma ficha de acompanhamento interno evidenciando o follow-up das correcções) - **anexo 5**.

Com os melhores cumprimentos, *Resposta*

O Vogal do Conselho Directivo

Ramiro Ribeiro de Almeida

NP

**Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho**  
Rua Castilho n.º 5, 7ª/8ª - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603  
E-mail: [geral@igfse.pt](mailto:geral@igfse.pt) • NPC 504 987 682

Mod. 1 - IGFSE

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERENCIA

DGTC 1310'05 20691

**Relatório de Síntese da  
Actividade de Controlo**

Fundo: FSE

Programa: 14 - PO Sociedade  
do Conhecimento

**2 - Lista Discriminativa dos Projectos Controlados com**

data de despacho do relatório final entre: 01/2000 a 12/2004

Moeda: EUR

Organismo Controlador	Eixo	Medida	Nº Processo	NIPC	Entidade	Nº Projecto	Despesa Controlada (a)	Esforço de controlo (Despesa relevante para efeito do art. 10º(d))
IGFSE	1	1	00005405/IR/14/2004	506302970	Município de Oliveira de Azeméis	53/1.1/C/NOR	14 184.63	14 184.63
IGFSE	1	1	00005405/IR/14/2004	506932273	MUNICIPIO DE VILA DE REI	144/1.1/C/CEN	1 034.78	1 034.78
<b>Totais Medidas</b>							<b>15 219.41</b>	<b>15 219.41</b>
IGFSE	1	2	00000031/CERT/14/2001	503904040	Fundação Para a Ciência e a Tecnologia	Contrato-Programa	410 301.67	2 234 413.77
IGFSE	1	2	00000011/CERT/14/2002	503904040	Fundação Para a Ciência e a Tecnologia	Contrato-Programa 1/1.2/C/NRE	56 449.94	56 449.94
IGFSE	1	2	00005405/IR/14/2004	503904040	Fundação para a Ciência e a Tecnologia	1/1.2/C/INAC	617 594.54	617 594.54
<b>Totais Medidas</b>							<b>1 084 346.15</b>	<b>2 908 458.25</b>
<b>Totais Eixo</b>							<b>1 099 565.56</b>	<b>2 923 677.66</b>
IGFSE	4	2	00000011/CERT/14/2002	503904040	Assistência Técnica	Assistência Técnica	97 724.41	97 724.41
<b>Totais Medidas</b>							<b>97 724.41</b>	<b>97 724.41</b>
<b>Totais Eixo</b>							<b>97 724.41</b>	<b>97 724.41</b>
<b>Totais PO</b>							<b>1 197 289.97</b>	<b>3 021 402.07</b>

ANEXO I

## Relatório de Síntese da Actividade de Controlo de FSE

Fundo: FSE  
Programa: 14 - PO Sociedade do Conhecimento

2 - Lista Discriminativa dos Projectos Controlados com  
data de despacho do relatório final entre: 01/2000 a 03/2005  
Moeda: EUR

Organismo Controlador	Eixo	Medida	Nº Processo	NIPC	Entidade	Nº Projecto	Despesa Controlada		Despesas		
							(a)	(b)	Esforço de controlo (Despesa relevante para efeito do art. 10º)(d)	Não Elegíveis	
IGFSE	1	1	00005403/AS/14/2003	502795417	Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação	07/1.1/C/NAC	183 450.90	183 450.90	28 114.57	0.00	
IGFSE	1	1	00005404/CERT/14/2004	501822500	Fundação para a Computação Científica Nacional FCCN	11/1.1/C/NAC	419 354.61	419 354.61	15 546.36	0.00	
IGFSE	1	1	00005405/IR/14/2004	506302970	Município de Oliveira de Azeméis	53/1.1/C/NOR	14 184.63	14 184.63	0.00	0.00	
IGFSE	1	1	00005405/IR/14/2004	506932273	MUNICIPIO DE VILA DE REI	144/1.1/C/CEN	1 034.78	1 034.78	217.04	0.00	
	<b>Medidas</b>										
IGFSE	1	2	00005405/IR/14/2004	503904040	Fundação para a Ciência e a Tecnologia	1/1.2/C/NAC	618 024.92	618 024.92	43 877.97	0.00	
IGFSE	1	2	00005404/CERT/14/2004	503904040	Fundação para a Ciência e a Tecnologia	1/1.2/C/NAC	617 594.54	617 594.54	0.00	0.00	
IGFSE	1	2	00000031/CERT/14/2001	503904040	Fundação Para a Ciência e a Tecnologia	Contrato-Programa	410 301.67	2 234 413.77	0.00	0.00	
IGFSE	1	2	00000011/CERT/14/2002	503904040	Fundação Para a Ciência e a Tecnologia	Contrato-Programa 1/1.2/C/NRE	56 449.94	56 449.94	0.00	0.00	
IGFSE	1	2	00005403/AS/14/2003	503904040	Fundação para a Ciência e a Tecnologia	1/1.2/C/NAC	1 508 197.44	1 508 197.44	0.00	0.00	
	<b>Medidas</b>										
	<b>Totais Eixo</b>										
IGFSE	4	2	00000011/CERT/14/2002	503904040	Assistência Técnica	Assistência Técnica	97 724.41	97 724.41	0.00	0.00	
	<b>Medidas</b>										
	<b>Totais Eixo</b>										
	<b>Totais PO</b>										
						10	3 308 292.92	5 132 405.02	43 877.97	0.00	



## 6. RECOMENDAÇÕES

Na sequência das conclusões anteriores, recomenda-se ao Gestor:

### 7. Redução do financiamento com base (art.º 21º, da Portaria n.º 799-B/00, de 20/09):

Nos termos das justificações apresentadas no ponto 3.3.2 deste relatório, foi apurado um montante total não elegível de 15.546,36 €, no pedido de financiamento apresentado pela entidade FCCN.

#### 7.2 Alínea b): 14.822,72 € apurados nas seguintes entidades:

- 2.301,65 € relativamente a despesas imputadas pela própria entidade FCCN;
- 12.521,07 € relativamente a despesas verificadas na entidade ESELx, titular de um projecto.

#### 7.9 Alínea i): 723,64 € apurados nas seguintes entidades:

- 382,41 € na entidade ESEL, titular de um projecto;
- 341,23 € na entidade ESELx, titular de um projecto.

### 20. Outras:

- Na sequência do controlo de 1º nível a realizar à entidade Associação Cabo-verdiana pelo estrutura de controlo do Gestor, que o esforço de controlo seja imputado a essa estrutura, e o IGFSE informado dos seus resultados, nomeadamente que sejam dadas respostas às questões suscitadas no n/ofício n.º 2563, de 21/04/04.
- Passe a ter em conta os restantes factos referidos nas conclusões.
- A despesa comunicada pela FCCN à entidade gestora no seu pedido n.º 11/1.1/C/NRE, e comunicada pelo Gestor a este Instituto em modelo 6, deverá passar a ser regionalizada de acordo com a execução efectiva do projecto por regiões, e não de acordo, com o aprovado em candidatura.

Deverá, ainda, o Gestor proceder à correcção dos montantes considerados não elegíveis e ainda não compensados no pedido de financiamento da FCCN, no valor de 14.822,72 €, nos seguintes termos:





INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

registo no SIIFSE

em 10/04/2005

*Amara da Felicidade*

Data

04/01/2005

Processo N.º 5.4/04/CERT/14/04

RELATÓRIO FINAL

em acompanhamento

De: UNIDADE DE CONTROLO

22/04/05

Assinatura

*Alg.*

DESPACHO

Concordo, destacando:

- a) A necessidade de urgentemente reforçar a atividade de controlo;
- b) A necessidade de maior exigência na validação da despesa;
- c) O incumprimento em matéria de informação e publicidade.

À consideração superior

Concordo

À consideração superior

*Maria da Graça Ferreira*  
2005-01-31  
Coordenadora da Subunidade

Concordo.  
De-se submeter ao Conselho do presente relatório, destacando-se a necessidade urgente de dar cumprimento às orientações constantes dos alíneas a) e b) do parágrafo anterior.

05.02.05

Por delegação, Vogal  
*Ramiro Ribeiro de Almeida*  
(Ramiro Ribeiro de Almeida)

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR

Programa Operacional:	POSI - Programa Operacional Sociedade da Informação		
Gestor:	Francisco Jaime Batista do Paço Quesado		
Endereço:	Tagus Park - Edifício Inovação III - Espaço 624 CP: 2740-122 Porto Salvo		
Telefone:	214 220 820	Fax:	214 220 821 E-Mail: geral@posi.pcm.gov.pt

CARACTERIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEMBOLSO CONTROLADOS

Pedidos de Reembolso solicitados à Comissão Europeia	
Ofício n.º: 7236 e 5081	Data: 28/10/03 e 31/07/03
Despesa total certificada: 6.732.492,30 €	Componente FSE: 4.245.740,45 €
Período da despesa: Dezembro de 2002 a Setembro de 2003	
Eixo 1 – Desenvolver Competências / Medida 1 - Competências Básicas	
Eixo 1 – Desenvolver Competências / Medida 2 - Formação Avançada	
Eixo 2 – Portugal Digital / Medida 4 - Acções Integradas de Formação	

QCA III – SNC/FSE – Projecto de Relatório de Certificação de Despesa - POSI

**SITUAÇÃO CONSTATADA DE SITUAÇÃO CONSTATADA. EMACÇÕES DE CONTROLO DE 2º NÍVEL**

--- Situações não sanadas ---

**14 - POSC**

Nº de Processo	Questões a Acompanhar	Nr. Processo Acompanhamento	Sanado (S/N)	Voltar a acompanhar (S/N)	Acompanhamento em Curso (Nr. Processo)	OBS
5.4/04/CERT/14/04	Deficiente regionalização da despesa apresentada pelas entidades em sede de pedidos de reembolso.					
5.4/04/CERT/14/04	Os montantes declarados ao IGFSE em Modelo 6 a título de participação FSE e OE, para a entidade FCCN, não coincidem com os montantes que Gestor aprovou em sede de candidatura e pedidos de reembolso à entidade beneficiária.					
5.4/04/CERT/14/04	Os pagamentos realizados pelo Gestor do POSI, para todas as entidades verificadas, foram efectuados de acordo com a sua disponibilidade financeira, indiscriminadamente com verbas FSE ou OE, não atendendo à sua repartição por componentes públicas (FSE ou OE)					
5.4/04/CERT/14/04	Da acção 5.4/04/CERT/14/04 resultou uma solicitação ao Gestor para que fosse efectuada, com urgência, uma acção de 1º Nível à entidade 503534625 - MORNASSOCIAÇÃO CULTURAL LUSO-AFRICANA.					

ANEXO 2

SITUAÇÃO CONSTATADA DE SITUAÇÃO CONSTATADA EM AÇÕES DE CONTROLO DE 2º NÍVEL

--- Situações não sanadas ---

14 - POSC

Nº de Processo	Questões a Acompanhar	Nr. Processo Acompanhamento	Sanado (S/N)	Voltar a acompanhar (S/N)	Acompanhamento em Curso (Nr. Processo)	OBS
11/CERT/14/02; 5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	Implementação dos procedimentos para o controlo da duplicação de ajudas.	5.4/04/CERT/14/04			5.4/06/AS/14/05	
11/CERT/14/02; 5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	Formalização em manual dos circuitos e procedimentos da entidade gestora.	5.4/04/CERT/14/04			5.4/06/AS/14/05	
11/CERT/14/02	Correcta indicação nos documentos da assistência técnica dos montantes imputados ao pedido (componentes FSE e OE, em vez de apenas o FSE).				5.4/06/AS/14/05	
5.4/03/AS/14/03	As análises efectuadas pelo GGPOSI aos pedidos de reembolso da medida 1.1, revelaram-se insuficientes, por não incluírem a verificação por amostragem de documentos, e por não serem formalizadas em fichas de análise técnica.					
5.4/03/AS/14/03	Os pagamentos efectuados pelo Gestor à FCT, sobre a despesa apresentada por esta na medida 1.2, não eram suportados por nenhuma AP validada pelo Gestor. Não existia também evidência, no período em análise, de emissão de OP, no âmbito desta medida.					
5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03 e 1.2.	Falta de evidência de análise técnica, aos pedidos de reembolso apresentados nas medidas 1.1 e 1.2.					
5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	Incumprimento das regras de publicidade e informação.					
5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	Incumprimento dos prazos nas aprovações das candidaturas, nas devoluções dos TA, e nas programações, bem como as respectivas homologações destas últimas.					
5.4/04/CERT/14/04	Incumprimento dos prazos nos pagamentos.					
5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	Deficiente acompanhamento dos projecto pela EAT do Gestor					
5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	As devoluções efectuadas pelos boleiros à FCT, anteriormente detectadas e apresentadas pelo POSI ao IGFSE, ocorreram a taxas de co-financiamento FSE diferentes das aplicadas aquando do pagamento das bolsas, devendo ser revistas.					
5.4/04/CERT/14/04 5.4/03/AS/14/03	Que seja cumprido o CP estabelecido entre a entidade gestora e a FCT, nomeadamente o n.º 2 da cláusula 4ª, no que se refere à transferência de verbas e sua periodicidade.					
5.4/04/CERT/14/04	Deficiente instrução do processo analisado na medida 2.4, quer na fase de candidatura, quer na fase de desenvolvimento do projecto					

POSI

10-10-2002



controlo de 1º nível a este projecto, pelo que as questões suscitadas, serão objecto de apreciação aquando dos resultados do referido controlo (anexo 5).

**RESPOSTA:**

Na contestação apresentada, o GIO reafirma que o núcleo de controlo de 1º nível do POSI irá brevemente, proceder a uma acção de controlo à ACV.

**APRECIACÃO:**

Conforme já referenciado, alerta-se para a urgência da realização desse controlo.

Assim, no que respeita às conclusões sobre esta entidade, ficam os resultados condicionados ao controlo de 1º nível ainda a efectuar pelo Gestor (conforme o fax ref.ª F1756/04/ef, de 06.08.04, anexo 6). Por este facto, foi decidido retirar da nossa amostra a despesa da entidade Associação Cabo-verdiana.

Este controlo de 1º nível, será, no entanto, objecto de acompanhamento por parte desta Unidade de Controlo, nomeadamente no que respeita às questões suscitadas no officio enviado ao Gestor do POSI (vide anexo 4).

**3.3.2 Verificações da despesa paga e declarada pelas entidades titulares dos pedidos de financiamento**

Face às verificações efectuadas junto das entidades sujeitas a testes substantivos (FCCN, entidade titular do pedido de financiamento e ESE de Leiria e de Lisboa, entidades titulares de projectos), conclui-se que, de um montante total verificado de 419.354,61 €, não se considerou elegível o valor de 15.546,36 €, conforme se demonstra no quadro abaixo, com os seguintes fundamentos:

(Montantes em euros)

Entidade	Aprovado em candidatura (1)	Despesa correspondente aos pedidos de reembolso em análise (2)	Despesa verificada nas Entidades (a)			Despesa a certificar/confirmar (6) = (2) - (4) - (5)
			Total (3)	Não Elegível (4)	Elegibilidade e duvidosa (5)	
FCCN	8.842.091,00	2.158.225,72	67.242,16	2.301,65	0,00	2.142.679,36
ESSE de Leiria			147.227,53	382,41	0,00	
ESE de Lisboa			204.884,92	12.862,30	0,00	
<u>Total do Ped. Financiam. da FCCN</u>	8.842.091,00	2.158.225,72	419.354,61	15.546,36	0,00	2.142.679,36
<b>Total</b>	8.842.091,00	2.158.225,72	419.354,61	15.546,36	0,00	2.142.679,36

(a) Correspondente aos documentos verificados



INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

Na entidade FCCN, foi apurado o montante não elegível de 2.301,65 € que resultou das seguintes correcções:

- 19,95 €, correspondente à diferença entre o total dos custos apresentados pela FCCN no 3º PR e o total dos custos aprovados pela entidade gestora para esse PR;

**RESPOSTA:**

*O Gestor alega que a correcção proposta, corresponde, na realidade, a 0,05 €, resultante de acertos respeitantes a arredondamentos, conforme evidencia no anexo 1 da sua contestação. Informa ainda, que este montante (0,05 €), terá um acerto no reporte do próximo Modelo 6.*

**APRECIACÃO:**

*Mantém-se a apreciação de considerar os 19,95 €, como montante não elegível, dado que no 3º PR apresentado pela FCCN, o somatório da listagem dos custos apresentados pela FCCN no período (razões analíticas por secção), perfazerem um valor total de 580.173,90 €, e não o montante de 580.193,89 €, aprovado pela entidade gestora e comunicado a este Instituto em modelo 6 (anexo 8).*

*Mais se acresce, que o acerto de 0,05 € que o Gestor diz que irá efectuar no reporte do próximo Modelo 6, não deverá ser concretizado, dado que já foi corrigido aquando da análise efectuada pelo Gestor (vide testes de conformidade da FCCN, ponto 2.1).*

- imputação de 861,97 € de despesas referentes a subsídios de alimentação, superiores ao legislado no art.º 21º do Despacho Normativo n.º 42-B/00, de 20 de Setembro;

**RESPOSTA:**

*O Gestor concorda com a não elegibilidade destas despesas, informando que os pedidos de reembolso apresentados a partir de Janeiro de 2004, já se encontram rectificadas face ao subsídio de alimentação. Acrescenta ainda, que os restantes montantes relativos aos anos de 2002 e 2003, serão corrigidos num próximo pedido de reembolso.*



INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

**APRECIACÃO:**

*Tendo em conta as alegações, deverá o Gestor remeter cópia do(s) PR da entidade onde foram efectuadas as compensações destes montantes.*

- imputação de 1.419,76 €, a título de subsídio de natal e descontos da entidade empregadora, referentes à técnica Rita Lopes, que só foi afectada ao projecto em Novembro de 2002. Só foi considerada elegível, a parte correspondente a dois meses do referido subsídio.

**RESPOSTA:**

*O Gestor concorda com a não elegibilidade destas despesas e informa que esta situação será rectificadora num próximo pedido de reembolso.*

**APRECIACÃO:**

*Tendo em conta as alegações, deverá o Gestor remeter cópia do(s) PR da entidade onde foram efectuadas as compensações destes montantes.*

No que diz respeito à despesa verificada na entidade **ESE de Leiria**, o montante corrigido de 382,41 €, respeita a 3 anúncios para o recrutamento de monitores, os quais não fazem menção ao co-financiamento do FSE, não cumprindo o disposto no n.º 5, do art.º 19º, da Portaria n.º 799-B/00, de 20 de Setembro. Assim, nos termos da alínea i), do art.º 21º, da referida Portaria, este montante não é elegível.

**RESPOSTA:**

*O Gestor concorda com a não elegibilidade do montante de 382,41 €, e informa este Instituto que o referido montante, seria rectificado num próximo pedido de reembolso. Em 03.12.04, remeteu por fax a este Instituto, cópia da respectiva rectificação (anexo 10), assumindo a situação como sanada.*



INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

#### **APRECIACÃO:**

*Foi assumida a compensação do montante em causa no 11º PR da entidade, e com reflexo no modelo 6 da medida 1.1, de Setembro de 2004, remetido a este Instituto. Encerra-se desta forma a presente situação.*

Relativamente à despesa verificada na entidade **ESE de Lisboa**, foi apurado o montante total não elegível de 12.862,30 €, resultante das seguintes correcções:

- 341,23 €, referentes a dois anúncios para recrutamento de monitores, sem qualquer menção ao co-financiamento do FSE, não elegíveis nos termos da alínea i), do art. 21º, da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro;

#### **RESPOSTA:**

*Relativamente à não elegibilidade do montante de 341,23 €, o Gestor informa este Instituto que o referido montante, seria rectificado num próximo pedido de reembolso. Em 03.12.04, remeteu por fax a este Instituto, cópia da respectiva rectificação (vide anexo 10), assumindo a situação como sanada.*

#### **APRECIACÃO:**

*Foi assumida a compensação do montante em causa no 11º PR da entidade, e com reflexo no modelo 6 da medida 1.1, de Setembro de 2004, remetido a este Instituto. Encerra-se desta forma a presente situação.*

- 10,47 €, que resultam de o valor imputado ser superior ao valor dos recibos que os suportam;
- 2.734,72 €, respeitantes à imputação de despesas fora do período de elegibilidade (quatro recibos de Janeiro de 2002);
- 5.734,69 €, decorrentes de situações de duplicação de ajudas - recibos imputados na totalidade ao POSI e simultaneamente uma percentagem a outros apoios (PRODEP III e acções promovidas pelo IEF), e recibos imputados em duplicado, no 2º e 4º PR;



INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

- 4.041,19 €, resultantes da imputação de despesa, por valores superiores face aos decorrentes da aplicação das taxas de imputação consideradas pela entidade e apenas nos respectivos documentos de suporte.

**RESPOSTA:**

*Relativamente à não elegibilidade dos montantes de 10,47 €, 2.734,72 €, 5.734,69 € e 4.041,19, que totalizam 12.521,07 €, o Gestor manifesta a sua concordância, informando este Instituto que os mesmos foram rectificadas no 8º pedido de reembolso da entidade. No entanto, alega, que, relativamente à despesa de 2.734,72 €, os recibos que a suportam encontram-se dentro do período de elegibilidade do projecto, pois pertencem ao mês de Agosto de 2002 e não a Janeiro do mesmo ano.*

**APRECIACÃO:**

*Em face das referidas alegações, mantêm-se todas as correcções efectuadas e enunciadas em projecto de relatório. Desta forma, deverá o GIO futuramente fazer prova da compensação dos 12.521,07 €.*

*Relativamente ao alegado sobre o suporte documental da despesa de 2.734,72 €, importa esclarecer, que estas encontram-se suportadas por quatro recibos (anexo 9), todos eles datados do mês de Janeiro, ou seja, efectivamente fora do período de elegibilidade da acção.*

Face as situações de não elegibilidade detectadas na ESE de Lisboa, recomenda-se à FCCN, entidade titular do pedido de financiamento, que verifique as despesas imputadas por esta entidade, para que situações como as agora detectadas, nomeadamente de duplicação de ajudas e da imputação de valores superiores aos das taxas de imputação aplicadas não se venham a verificar em futuros pedidos de reembolso.

**3.3.3 Tratamento das irregularidades (montantes a recuperar  $\geq$  4000 €/FSE) e indícios de fraude**

Foram detectadas na entidade FCCN – Fundação para a Computação Científica Nacional (titular do pedido de financiamento), despesas consideradas não elegíveis no montante total





INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

de 15.546,36 € (10.882,45 € de co-financiamento FSE), que poderá consubstanciar uma irregularidade potencialmente comunicável.

**RESPOSTA:**

*O Gestor alega relativamente aos montantes considerados não elegíveis, que os compensou ou irá compensá-los em posteriores PR da entidade.*

**APRECIÇÃO:**

*Em face das alegações do GIO, não há irregularidade a comunicar.*

**4. ACOMPANHAMENTO DE ACÇÕES DE CONTROLO ANTERIORES E DE DENÚNCIAS**

Relativamente ao acompanhamento das recomendações de anteriores controlos, as mesmas encontram-se ultrapassadas à excepção das seguintes:

- que o GIO faça prova da homologação pela Tutela, da aprovação das candidaturas transitadas do PO PRAXIS XXI, que ocorreram na 21ª Unidade de Gestão do PO. É de referir que esta formalidade foi exigida pela CE, aquando de um controlo efectuada a outro PO.

Atendendo a que no âmbito do POSI, e de acordo com o CP, a homologação da candidatura é um requisito de legalidade, não pode a mesma ser preterida em relação a candidaturas transitadas;

**RESPOSTA:**

*O Gestor enviou cópia da homologação pela Tutela referente às bolsas transitadas do PRAXIS XXI e apresentadas à 21ª Unidade de Gestão do POSI.*

- que sejam revistas as devoluções dos bolseiros, já declaradas pelo POSI ao IGFSE, tendo em conta as taxas de co-financiamento FSE aplicadas aquando do pagamento das bolsas;

**RESPOSTA:**

*O Gestor informa que irá rever as devoluções dos bolseiros já declaradas, tendo em conta as taxas de co-financiamento aplicadas aquando do pagamento das bolsas.*



## 6. RECOMENDAÇÕES

Na sequência das conclusões anteriores, recomenda-se ao Gestor:

### 7. Redução do financiamento com base (art.º 21º, da Portaria n.º 799-B/00, de 20/09):

Nos termos das justificações apresentadas no ponto 3.3.2 deste relatório, foi apurado um montante total não elegível de 15.546,36 €, no pedido de financiamento apresentado pela entidade FCCN.

#### 7.2 Alínea b): 14.822,72 € apurados nas seguintes entidades:

- 2.301,65 € relativamente a despesas imputadas pela própria entidade **FCCN**;
- 12.521,07 € relativamente a despesas verificadas na entidade **ESELx**, titular de um projecto.

#### 7.9 Alínea i): 723,64 € apurados nas seguintes entidades:

- 382,41 € na entidade **ESEL**, titular de um projecto;
- 341,23 € na entidade **ESELx**, titular de um projecto.

### 20. Outras:

- Na sequência do controlo de 1º nível a realizar à entidade Associação Cabo-verdiana pelo estrutura de controlo do Gestor, que o esforço de controlo seja imputado a essa estrutura, e o IGFSE informado dos seus resultados, nomeadamente que sejam dadas respostas às questões suscitadas no n.º/ofício n.º 2563, de 21/04/04.
- Passe a ter em conta os restantes factos referidos nas conclusões.
- A despesa comunicada pela FCCN à entidade gestora no seu pedido n.º 11/1.1/C/NRE, e comunicada pelo Gestor a este Instituto em modelo 6, deverá passar a ser regionalizada de acordo com a execução efectiva do projecto por regiões, e não de acordo, com o aprovado em candidatura.

Deverá, ainda, o Gestor proceder à correcção dos montantes considerados não elegíveis e ainda não compensados no pedido de financiamento da **FCCN**, no valor de 14.822,72 €, nos seguintes termos:



INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

O próximo Pedido de Reembolso (modelo 6) a remeter a este Instituto deverá evidenciar a correcção daquelas despesas. Para o efeito, o ofício de remessa correspondente deverá referir expressamente este facto, reportando ao presente relatório.

Deverá, ainda, o Gestor diligenciar para que os documentos cujos montantes foram considerados não elegíveis não sejam apresentados em próximos pedidos de reembolso.

## 7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Propõe-se que seja enviada cópia do presente relatório ao Gestor do POSI.

À consideração superior,

A Inspectora,

(Paula Melo)

O Auditor,

(Nuno Duque)



INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU, I.P.

00/03/05 01517

ANEXO 4

**V/Ref.:**

**Data:** 2005/03/04

**N/Ref.:** 102/UCT/05

Exmo. Senhor  
Dr. Jaime Quesado  
Gestor do POSC

Tagus Parque  
Edifício Inovação III – Espaço 624  
2740-122 PORTO SALVO

**Assunto: Regularizações financeiras na sequência de acções de controlo de 2º nível**

Uma acção de controlo só se considera concluída e, em consequência, o respectivo relatório passível de arquivamento, quando os gestores respondam às solicitações referenciadas em decisão final.

Com esta preocupação, o ofício que remete o relatório final sublinha que a acção não será encerrada enquanto não forem respondidas as questões aí identificadas.

Estas questões consubstanciam, frequentemente regularizações financeiras.

A fim de garantir o cumprimento destas regularizações, a Unidade de Controlo articula-se com a Unidade de Gestão, ambas da estrutura orgânica deste Instituto, dando-lhe conhecimento destas situações e solicitando-lhe cópia da documentação remetida para o efeito pelos Gestores.

Analisadas as situações pendentes, constata-se que V. Ex<sup>a</sup> ainda não promoveu a regularização dos seguintes casos:

ACÇÃO DE CONTROLO	ENTIDADE	PROJECTO	MONTANTE A REGULARIZAR	REGULARIZAÇÃO
5404/CERT/14/04	Fundação para a Computação Científica Nacional FCCN	11/1.1/C/NAC	14 822,72 €	Mod. 6, 9 e/ou 10

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho  
Rua Castilho n.º 5, 7<sup>º</sup>/8<sup>º</sup> - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603  
E-mail: [geral@igfse.pt](mailto:geral@igfse.pt) • NPC 504 987 682  
NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA

1 - 102000



INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU, I.P.

Assim, solicito a V. Ex<sup>ª</sup>:

- a) Que o próximo modelo 6 a remeter a este Instituto evidencie a negativo os montantes em causa com referência expressa à acção de controlo correspondente;
- b) Que envie no prazo de 5 dias úteis, os modelos 9 correspondentes às situações acima identificadas a fim de que este Instituto promova a recuperação dos montantes em causa, acompanhados, se for o caso, da ficha de comunicação de irregularidade;
- c) Que, igualmente no prazo de 5 dias, informe do ponto de situação das compensações identificadas, se for o caso.

Informo que a não regularização no próximo modelo 6, conforme referido em a), poderá implicar a suspensão de certificação à CE, enquanto a mesma não for efectuada.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Directivo

(Ramiro Ribeiro de Almeida)

TM/MAM

**Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho**  
Rua Castilho n.º 5, 7<sup>ª</sup>/8º - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603  
E-mail: [geral@igfse.pt](mailto:geral@igfse.pt) • NPC 504 987 682

Mod. 1 - IGFSE

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA

U

Encaminhado  
aguardado  
01/06

ANEXO 5  
POS CONHECIMENTO

À atenção de V. Ex.  
29.07.2005

Exmo Senhor,  
Ramiro Ribeiro de Almeida

L. Costa  
Luís Costa  
Vogel

IGFSE — Inst<sup>o</sup> Gestão do Fundo Social Europeu  
Rua Castilho nº 5, 7<sup>o</sup>/8<sup>o</sup>  
1250-066 Lisboa

Ref<sup>o</sup> nº C1902/05/JQ-EF

18-Jul-2005

**ASSUNTO: RELATÓRIO DE CONTROLO DE 2º NÍVEL Nº 5.4/04/CERT/14/04**

Código de Origem do projecto 011/1.1/C/NRE

Entidade titular do pedido de financiamento: FCCN

E.g. R. Ribeiro Almeida

Em resposta ao relatório em epígrafe, serve o presente ofício para comunicar a V. Exa de que o montante não elegível de EUR 14.822,72 já foi compensado com créditos, conforme informação retirada do SIIFSE no passado dia 12-Jul-05 e que a seguir se sintetiza:

Nº Pedido Pag. CE: 1 14 2003

Modelo 6 (ano / mês): 2004 / 12

Versão Modelo: 5 NIPC: 501 822 500

Nº Pedido Financ: 11/1.1/C/NAC

Nº Pedido IGFSE: 14 01 01 POSC 000009

Tipologia do Projecto: 1

CÓD. REGIÃO	NR	FSE	CONTR. PÚBLICA NACIONAL		CONTR. PRIVADA	RECEITAS PRÓPRIAS	TOTAL
			OSS	Outra			
101	R13	-3.239,35	0,00	-1.388,30	0,00	0,00	-4.627,65
102	R12	-3.829,75	0,00	-1.641,32	0,00	0,00	-5.471,07
103	R12	-2.497,48	0,00	-1.070,35	0,00	0,00	-3.567,83
104	R12	-542,66	0,00	-232,57	0,00	0,00	-775,23
105	R13	-266,66	0,00	-114,28	0,00	0,00	-380,94
TOTAL		-10.375,90	0,00	-4.446,82	0,00	0,00	-14.822,72

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor do P.O.

(Jaime Quesado)

Exmo. Senhor  
Dr. Abílio Augusto Pereira de  
Matos  
Digmo. Auditor-Coordenador  
do Tribunal de Contas,  
Direcção Geral do Tribunal de  
Contas  
Av. Barbosa de Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

N/Refª: 2753-05-JQ-lm  
**AR**

17-10-2005

**Assunto: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Programa  
Operacional Sociedade da Informação (POSI) – QCA III**

Exmo. Sr. Dr. Abílio Augusto Pereira de Matos,

Na sequência da análise do Relatório Preliminar da Auditoria aos Sistemas de Gestão do Programa Operacional Sociedade de Informação (POSI), vem esta Autoridade de Gestão remeter à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> o respectivo Contraditório, centrado nos pontos que pareceram mais relevantes.

Com os melhores cumprimentos,

  
Gestor do Programa

(Jaime Quesado)

**Auditoria aos Sistemas de  
Gestão do  
Programa Operacional  
Sociedade do Conhecimento —  
QCA III**

Proc. N.º 10/05—Audit

( Contraditório)

**POS \_ CONHECIMENTO**  
*Programa Operacional Sociedade do Conhecimento*





Na sequência do envio por parte da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, para efeitos de contraditório, do Relatório relativo à Auditoria aos Sistemas de Gestão do Programa Operacional Sociedade de Informação – QCA III (Proc. N° 10/05 – Audit), vem por esta forma a Autoridade de Gestão do referido Programa, agora denominado Sociedade do Conhecimento, apresentar Notas de Esclarecimento Adicional a algumas questões levantadas no referido documento. As Notas de Esclarecimento Adicional apresentadas pela Autoridade de Gestão procuram explicitar o quadro operacional associado aos pontos referenciados e as causas de alguns constrangimentos / pontos fracos identificados.

De referir, a este propósito, que relativamente às Recomendações constantes do ponto 1.2, conforme detalhado nos pontos seguintes, a Autoridade de Gestão tem neste momento concentrados todos os seus esforços na sua devida implementação, quer do ponto de vista orgânico (Estrutura de Recursos Humanos), funcional (Aproveitamento do Sistema de Informação SIG/POSC no aumento da eficácia das diferentes fases da Cadeia de Valor dos Projectos) e de execução operacional (recuperação dos níveis de execução de despesa aprovada, com destaque para as Medidas 2.3 e 2.4).

## **5 – APROVAÇÕES / EXECUÇÃO FINANCEIRA**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional tem posto o seu máximo empenho na aceleração da execução da despesa aprovada por parte dos Promotores, através do uso do novo Sistema de Informação de Gestão SIG/POSC , dum acompanhamento técnico / operacional e administrativo / financeiro dos Projectos e dum contacto permanente com os Promotores.

A tipologia de acção “Cidades e Regiões Digitais”, enquadrada na Medida 2.3 “Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital” (FEDER) representa cerca de 25% da Programação Total e dada a complexidade dos projectos em causa, carácter inovador das acções em implementação e complexas exigências processuais do ponto de vista de contratação pública têm sido objecto dum nível de acompanhamento permanente.

**TAGUSPARK**  
Edifício Inovação III  
Espaço 624  
2740-122 Porto Salvo  
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821  
geral@posc.mctes.pt



Tendo em atenção que quase todos os 25 Projectos aprovados têm neste momento Processos de Concurso de Aquisição bastante avançados e na sequência do funcionamento operacional da Rede “Cidades e Regiões Digitais” os níveis de execução da despesa aprovada apresentam uma perspectiva de aceleração, conforme inicialmente previsto no seu cronograma temporal. Quanto à componente da Medida 2.4 “Acções Integradas de Formação” (FSE), na sequência do Processo de Reprogramação do Programa será operacionalizada em articulação com a nova Medida 6.2.

## **6 – EFICÁCIA DA DECISÃO DE CANDIDATURAS E PAGAMENTOS**

### **6.1. – Análise Temporal Relativa à Decisão das Candidaturas**

Relativamente a esta matéria, a Autoridade de Gestão tem a referir o seguinte:

1 – A natureza de inovação imaterial das candidaturas na área da Sociedade do Conhecimento e a pouca experiência na maior parte dos Promotores (Administração Pública Central e Local, Entidades da mais variada natureza da Sociedade Civil) têm tornado o processo de tramitação operacional de análise e aprovação das candidaturas bastante complexo e moroso, o que explica o facto de numa grande parte dos casos terem sido ultrapassados os prazos estabelecidos; a este propósito, convém referir contudo que se tem registado uma evolução positiva nesta matéria, fruto dum esforço conjunto da Autoridade de Gestão e dos Promotores;

2 – A insuficiência de Recursos Humanos afecta ao Gabinete de Gestão, referenciada no ponto 7.1. e não resolvida em tempo oportuno devido às dificuldades administrativas e formais de contratação na Administração Pública prejudicou também naturalmente, em alguns casos, a capacidade de resposta do Gabinete de Gestão, atendendo ao elevado número de Candidaturas em causa;



## 6.2. Análise Temporal Relativa à Decisão dos Pagamentos

A Autoridade de Gestão tem dado a máxima prioridade à eficácia na análise e processamento dos Pagamentos aos Promotores, tendo neste momento o processo devidamente controlado em sistema de informação próprio. Do ponto de vista de constrangimentos nesta matéria, são de referir os seguintes:

- Questões do ponto de vista de elegibilidades nos Dossiers de Reembolso apresentados pelos Promotores, que atrasam os processos;
- Dificuldades de disponibilização efectiva de Tesouraria, por questões orçamentais, que condicionam em muitos casos a data efectiva do processamento dos pagamentos;

## 6.3. Eficácia da Decisão das Candidaturas e dos Pagamentos

A implementação do SIG-POSC, Sistema Integrado de Gestão do Programa Operacional, para além de ajudar na organização da adopção operacional automatizada dos Procedimentos Internos é um passo central da gestão do ponto de vista de informação dos cronogramas temporais associados à “cadeias de valor” das candidaturas, desde a sua entrada até à sua execução operacional e financeira.

No quadro da resolução dos constrangimentos referidos nos pontos anteriores, a Autoridade de Gestão, apoiada no novo Sistema de Informação, está a dar a máxima prioridade operacional à eficácia na decisão dos processos de candidaturas e pagamentos.

## 7 – RECURSOS HUMANOS AFECTOS AO POSI

### 7.1. Estrutura de Gestão

A definição da Estrutura de Gestão do então POSI teve no seu início por base a perspectiva de contratualização com Entidades Públicas ligadas a esta área (FCT, ADI, entre outras) da gestão e operacionalização das diferentes Tipologias de Acção constantes do Programa. A evolução do Programa, por razões que se prendem com diferentes orientações estratégicas e a organização da procura, acabou por ser diferente,

**TAGUSPARK**  
Edifício Inovação III  
Espaço 624  
2740-122 Porto Salvo  
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821  
geral@posc.mctes.pt



acabando, nestes termos, para as diferentes Medidas, por haver um número muito elevado de Candidaturas provenientes das mais variadas Entidades com implicações directas do ponto de vista da necessidade de reforço da Estrutura de Apoio Técnico do Programa.

Trata-se duma “lacuna sistémica” por várias vezes comunicada às diferentes Tutelas da Autoridade de Gestão do Programa Operacional cuja resolução tem sido desde finais de 2002 impossibilitada pelas dificuldades administrativas de contratação na Administração Pública. Na sequência do Processo de Reprogramação e do surgimento de novos Eixos / Medidas, a Autoridade de Gestão espera poder adequar a Estrutura de Apoio Técnico ao nível das novas necessidades suscitadas pelos novos projectos a desenvolver.

Por outro lado, a crescente importância da área do Controlo como elemento de qualificação e validação da execução do Programa determina para a Estrutura de Controlo de 1º Nível, no seio do Programa, o adequado preenchimento do ponto de vista de Recursos Humanos e de enquadramento organizativo formal do respectivo Responsável Operacional, processos em curso.

## 7.2. Ajudas de Custo

Aquando da transferência dos serviços do Programa Operacional para o Tagus Park, em Oeiras, a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Entidade responsável pelo enquadramento administrativo e financeiro do Programa, na sequência das diferentes questões operacionais levantadas a propósito da referida mudança, não confirmou e validou o caso concreto das deslocações diárias realizadas para além dos 5 km. Tendo-se colocado agora a questão, atendendo ao parecer entretanto feito pela DGAP, a Autoridade de Gestão irá articulá-la com os devidos serviços competentes para um enquadramento adequado.

**TAGUSPARK**  
Edifício Inovação III  
Espaço 624  
2740-122 Porto Salvo  
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821  
geral@posc.mctes.pt



## 8 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA

O novo Sistema de Informação Integrado de Gestão do Programa Operacional (SIG-POSC), já em fase de operacionalização, dá resposta a uma necessidade de maior integração organizacional e operativa entre as diferentes Áreas Internas do Programa e reforça os mecanismos de acompanhamento interno por parte da Estrutura Técnica da execução dos Projectos (do ponto de vista operacional e financeiro, desde a sua entrada até encerramento) e da sua articulação com os Promotores.

O SIG-POSC encontra-se devidamente “interoperabilizado” do ponto de vista técnico com o SIFEC , estando assegurada a exportação de dados directamente para este Sistema Central do QCA III bem como os diferentes mecanismos de “reporting” de informação do Programa, ao nível da sua execução e acompanhamento, permitindo desta forma analisar do ponto de vista de gestão estratégica e operacional os principais pontos críticos de evolução dos diferentes projectos financiados.

## 9 - CONTROLO

Conforme referido no Relatório, ao longo de 2005 tem sido feito um esforço muito grande no âmbito da Estrutura de Controlo de 1º Nível de aumentar, quer no FEDER, quer no FSE, o nº de acções realizadas (e, desta forma, esforço de controlo concretizado), bem como de manter um acompanhamento rigoroso e adequado da Gestão de Devedores, como abaixo se referencia.

### 9.1. Acções de Controlo

No caso do FSE, a Estrutura de Controlo de 1.º Nível iniciou as auditorias mais tarde pelo facto deste Fundo ter um peso baixo na Programação Total e uma execução comparativa mais baixa, tendo-se optado, no quadro dos constrangimentos de recursos atrás referenciados, pela prioridade inicial ao FEDER.

**TAGUSPARK**  
Edifício Inovação III  
Espaço 624  
2740-122 Porto Salvo  
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821  
geral@posc.mctes.pt



Com o objectivo de ultrapassar este problema, foi realizado um procedimento com consulta prévia a 3 fornecedores (de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 78º e no n.º 1 alínea b) do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho), para a aquisição de uma prestação de serviços de auditoria externa a projectos constantes de Planos Anuais de Controlo do FSE.

Este procedimento foi finalizado em 26 de Julho de 2005 e o respectivo trabalho foi iniciado em 12 de Setembro de 2005, pela BDO, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Nesta adjudicação, o universo objecto de controlo representa um custo total de Eur. 1.932.745, pelo que a amostra de documentos a auditar em cada projecto representará no mínimo 35% do custo total executado inscrito nos Planos Anuais de controlo considerados para o efeito.

Para a medida 1.1, prevê-se a curto prazo um esforço adicional mínimo de controlo, na ordem dos 4,84% (Eur. 660.749 total das amostras / Eur. 13.657.189 custo total da medida 1.1 certificado pela CE até 31-Ago-2005).

Para a medida 2.4, prevê-se a curto prazo um esforço adicional mínimo de controlo, na ordem dos 32,52% (Eur. 15.711 / Eur. 48.315 custo total da medida 2.4 certificado pela CE até 31-Ago-2005).

Desta forma, assegurar-se-á em conjunto com os projectos anteriormente auditados pelo Controlo de 1.º Nível, um esforço de controlo total mínimo previsional de 4,87% [(Eur. 1.089.835 despesa já auditada + Eur. 676.460 despesa adicional objecto de concurso) / (Eur. 36.248.169 custo total de todas as medidas FSE certificado pela CE até 31-Ago.2005)], o que ultrapassa em conjunto com o esforço de controlo das restantes entidades do Sistema Nacional de Controlo, a meta de controlo dos 5%.

Em relação ao FEDER, à data de 31 de Agosto de 2005 (último ponto de situação disponível), está realizado pela Estrutura de Controlo de 1.º Nível com recurso a auditores externos, o seguinte esforço de controlo:

**TAGUSPARK**  
Edifício Inovação III  
Espaço 624  
2740-122 Porto Salvo  
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821  
geral@posc.mctes.pt



UNID: EUROS

Ponto de Situação a 31-Ago-2005 (Auditorias iniciadas e concluídas)	Todos os Níveis de Controlo			Controlo de 1.º Nível		
	Medidas FEDER + FSE	Medidas FEDER	Medidas FSE	Medidas FEDER + FSE	Medidas FEDER	Medidas FSE
Custo Total Auditado	53.507.101	49.108.973	4.398.128	33.495.202	32.405.367	1.089.835
Custo Total Executado a 31-08-2005 do POSC	228.869.945	186.858.511	42.011.434	228.869.945	186.858.511	42.011.434
(%)	23,38%	26,28%	10,47%	14,64%	17,34%	2,59%
Custo Total do POSC certificado à CE pela Autoridade de Pagamento, em 31-08-2005 (3)	165.482.212	129.234.043	36.248.169	165.482.212	129.234.043	36.248.169
(%) (3/1)	32,33%	38,00%	12,13%	20,24%	25,07%	3,01%
Despesa Pública Total Auditada	53.079.290	48.681.163	4.398.128	32.767.933	31.978.254	1.089.835
Despesa Pública Total Executada a 31-08-2005 do POSC	222.881.696	181.000.986	41.880.710	222.881.696	181.000.986	41.880.710
(%)	23,82%	26,90%	10,50%	14,70%	17,67%	2,60%
Despesa Pública Total do POSC certificada à CE pela Autoridade de Pagamento, em 31-08-2005 (6)	161.496.052	125.304.642	36.191.410	161.496.052	125.304.642	36.191.410
(%) (6/4)	32,87%	38,85%	12,15%	20,29%	25,52%	3,01%

Nota: Auditoria Concluída = Com a emissão de Relatório Final

Nota: Auditoria Iniciada = Sem a emissão de Relatório Final

Actualmente, estão em execução 7 auditorias a projectos da medida 1.1. e 1 auditoria a projectos da medida 2.4. (Fundo Social Europeu), estando em preparação um novo concurso para a adjudicação de 40 auditorias FEDER em 2 lotes, a duas Sociedades de Revisores Oficiais de Contas distintas.

## 9.2. Gestão de Devedores

Relativamente ao montante em dívida do projecto n.º 011/1.1/C/NRE – Competências Básicas do Promotor “Fundação para a Computação Científica Nacional”, referente a despesas não elegíveis na ordem dos Eur. 15.546,36, foi recuperado parcialmente por abatimento em pedidos de pagamento posteriores, tendo os acertos totalizado até à data um montante de Eur. 12.862,29 (Escola Superior de Educação de Lisboa). Estão ainda por recuperar Eur. 2.684,07. Anexamos mapa discriminativo dos documentos ajustados (Anexo 1).

**TAGUSPARK**  
Edifício Inovação III  
Espaço 624  
2740-122 Porto Salvo  
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821  
geral@posc.mctes.pt



Dos Eur. 209.811,1 em dívida em 31 de Dezembro de 2004, foram recuperados indirectamente Eur. 49.135,5, aguardando-se ainda a compensação dos restantes montantes em dívida.

Em 31 de Março a despesa considerada não elegível elevava-se a Eur. 496.256,0, sendo a despesa a recuperar de Eur. 411.718,2.

É de salientar que relativamente aos projectos n.º 005/1.3/C/NRE e n.º 010/1.3/C/NRE da entidade promotora “Observatório da Ciência e do Ensino Superior”, cujo montante a recuperar é de Eur. 14.143,9 + Eur. 115.261,5, foi abatida ao orçamento do projecto n.º 235/2.2/C/NRE “Aquisição da Plataforma Web of Knowledge”, da mesma entidade, facto este, que será reportado no mapa de Gestão de Devedores a enviar à DGDR no final do mês de Outubro. Vide informações em anexo (Anexo 2).

Em 30 de Setembro a despesa não elegível FEDER, elevava-se a Eur. 913.385,15, sendo que a despesa por recuperar é da ordem dos Eur. 482.241,22, tendo a Autoridade de Gestão notificado os promotores.

Na mesma data a despesa não elegível FSE, elevava-se a Eur. 230.032,31 sendo que, a despesa por recuperar é da ordem dos Eur. 217.170,02, tendo a Autoridade de Gestão notificado os promotores.

Onde se lê “Em 31 de Março de 2005, através de acções de controlo de 1.º nível, foi identificada a despesa não elegível de Eur. 201.907,1, no projecto “Comunidades em Movimento”, tendo a Autoridade de Gestão notificado a respectiva entidade para regularizar a situação”;

Dever-se-ia ler “Em 31 de Março de 2005, através de acções de controlo de 1.º nível, foi identificada a despesa não elegível de Eur. 265.667,27, sendo a despesa total a recuperar de Eur. 210.907,08, no projecto “CCB Digital”, tendo a Autoridade de Gestão notificado a respectiva entidade para regularizar a situação”;

**TAGUSPARK**  
Edifício Inovação III  
Espaço 624  
2740-122 Porto Salvo  
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821  
geral@posc.mctes.pt





## 10 – VERIFICAÇÃO DO PROJECTO Nº 299/2.1/C/NRE – “CRIAÇÃO DE POSTOS PÚBLICOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET NAS JUNTAS DE FREGUESIA”

A Estrutura de Apoio Técnico do Programa Operacional tem mantido um nível de acompanhamento operacional, técnico e financeiro permanente à execução deste Projecto, de forma a garantir, nos termos constantes da sua aprovação, a devida concretização dos investimentos e objectivos propostos, numa perspectiva de adequada sustentabilidade financeira e estratégica dos mesmos.

Do ponto de vista administrativo e financeiro, no quadro das limitações e constrangimentos de tesouraria constantes do actual quadro macroeconómico financeiro, a Autoridade de Gestão tem feito um cada vez maior esforço no sentido de manter tempos adequados de reembolso à Anafre para esta os poder fazer às Juntas de Freguesia, de forma a assegurar uma execução eficiente do projecto.

## 11 – VERIFICAÇÃO FÍSICA E DOCUMENTAL DOS PROJECTOS BEJA DIGITAL E ALGARVE DIGITAL

### 11.1. Medida 2.3 “Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital”

#### 11.1.1 – Projecto nº 553/2.3/C/ALE “Beja Digital”

O Projecto “Beja Digital”, enquadrado na Medida 2.3 do Programa Operacional, no âmbito da Acção “Cidades e Regiões Digitais” foi aprovado em Unidade de Gestão de forma condicionada à formalização do Parecer da UMIC, entretanto já ultimado e de teor positivo a esta aprovação. Atendendo a que o Promotor tinha todas as condições reunidas para iniciar o Projecto e dado estarem reunidas as condições formais para o seu arranque, a Autoridade de Gestão, com autorização da Tutela, avançou para este procedimento. Desta forma, a aprovação do Projecto em UG foi condicionada à recepção formal do Parecer da UMIC, seguindo-se posteriormente a aprovação pelo Gestor.

TAGUSPARK  
Edifício Inovação III  
Espaço 624  
2740-122 Porto Salvo  
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821  
geral@posc.mctes.pt



Trata-se, a exemplo dos outros Projectos “Cidades e Regiões Digitais”, dum projecto complexo do ponto de vista de dinâmica de articulação entre os diferentes Actores, regras e procedimentos de aquisição e com a dificuldade acrescida de se operacionalizar numa zona territorial bastante deficitária em matéria de recursos humanos com competências nestas áreas. Nestes termos, conforme referenciado anteriormente no ponto 5) a propósito da execução dos Projectos “Cidades e Regiões Digitais” a Autoridade de Gestão tem acompanhado de forma permanente a execução deste Projecto dos pontos de vista técnico / operacional e administrativo / financeiro.

#### 11.1.2 – Projecto nº 549/2.3/C/ALG “Algarve Digital”

O Projecto “Algarve Digital”, enquadrado na Medida 2.3 do Programa Operacional, no âmbito da Acção “Cidades e Regiões Digitais” foi aprovado em Unidade de Gestão de forma condicionada à formalização do Parecer da UMIC, entretanto já ultimado e de teor positivo a esta aprovação. Atendendo a que o Promotor tinha todas as condições reunidas para iniciar o Projecto e dado estarem reunidas as condições formais para o seu arranque, a Autoridade de Gestão, com autorização da Tutela, avançou para este procedimento. Desta forma, a aprovação do Projecto em UG foi condicionada à recepção formal do Parecer da UMIC, seguindo-se posteriormente a aprovação pelo Gestor.

Trata-se, a exemplo dos outros Projectos “Cidades e Regiões Digitais”, dum projecto complexo do ponto de vista de dinâmica de articulação entre os diferentes Actores, regras e procedimentos de aquisição e com a dificuldade acrescida de se operacionalizar numa zona territorial bastante deficitária em matéria de recursos humanos com competências nestas áreas. Nestes termos, conforme referenciado anteriormente no ponto 5) a propósito da execução dos Projectos “Cidades e Regiões Digitais” a Autoridade de Gestão tem acompanhado de forma permanente a execução deste Projecto dos pontos de vista técnico / operacional e administrativo / financeiro.

**TAGUSPARK**  
Edifício Inovação III  
Espaço 624  
2740-122 Porto Salvo  
Tel: (351) 21 422 0820 - Fax: (351) 21 422 0821  
geral@posc.mctes.pt

### 11.1.3 – Execução dos Projectos “Beja Digital” e “Algarve Digital”

Na sequência dum nível de maior acompanhamento técnico / operacional e administrativo / financeiro por parte da Autoridade de Gestão e tendo em atenção que uma parte importante dos concursos de aquisições das diferentes actividades integrantes destes dois projectos está em fase bastante avançada, os níveis de execução da despesa aprovada estão a registar uma aceleração prevista no seu cronograma temporal.





Exmo. Sr.  
Juiz Conselheiro  
Director Geral da Direcção Geral do  
Tribunal de Contas

Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

17.OUT 05 04970

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

**DSIC**

**ASSUNTO: Auditoria ao Sistema de Gestão do Programa Operacional  
Sociedade do Conhecimento – Resposta a Contraditório**

Na sequência do V/ofício nº 12681 de 27 de Setembro, relativo à auditoria supra mencionada, apresentam-se as seguintes considerações, respeitantes às referências efectuadas ao “esforço de controlo”:

1. O cálculo do esforço de controlo é efectuado, no âmbito do Sistema Nacional de Controlo (SNC), com base na **despesa validada** pela Autoridade de Gestão (AG), e não com base na despesa certificada pela CE, tal como consta no V/relatório;
2. O valor da despesa validada pela AG do POSC a 31 de Dezembro de 2004 e a 31 de Março de 2005 é de 144.963.688€ (Fonte: Fichas de Acompanhamento fornecidas pelas Autoridades de Gestão);
3. Não contribuem para o cálculo acima referido as auditorias que ainda não tenham relatório final;
4. No que diz respeito à contabilização da despesa controlada, e para que não existam duplicações que possam distorcer o valor do esforço de controlo, é identificada a despesa efectivamente controlada em cada auditoria, não sendo contabilizada a despesa verificada mais do que uma vez. Quando não é possível fazer esta análise, é contabilizada para esforço de controlo a auditoria com maior volume de despesa controlada.

Reiteramos a nossa disponibilidade para os esclarecimentos necessários relativamente a esta matéria.

Com os melhores cumprimentos,

O Director – Geral

  
Amável Santos

DGTC 1910\*05 20968

Exmo. Senhor

Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

4221 25 10'05

S/referência Proc°. 10/05 - Audit

N/referência

Data

Proc. 2005/31/9/AZ/584

Assunto: Auditoria aos Sistemas de Gestão e Controlo do Programa Operacional Sociedade de Informação – QCA III

Exmo. Sr.

Analisado o relatório que nos foi remetido, na sequência da auditoria em epígrafe, informamos V. Exa. que o mesmo não nos oferece qualquer comentário.

Com os melhores cumprimentos



O Inspector-Geral



JOSÉ MARIA LEITE MARTINS